22 – Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves - Realizada no dia 08 de outubro de 2026. ----------

Aos oito dias do mês de outubro do ano dois mil e vinte e seis, nesta cidade de Chaves, no "Salão Nobre" do Edifício dos Paços do Concelho, realizou-se a Reunião Ordinária da Câmara Municipal de Chaves, sob a Presidência do Presidente da Câmara, Sr. Dr. Nuno Vaz Ribeiro, e com as presenças dos Vereadores, Sr. Dr. Marcelo Caetano Martins Delgado, Sr. Dr. Tiago José da Mata Morais Caldas, Sra. Eng.ª Paula Fernanda da Mota Chaves, Sr. Dr. Joaquim Tomaz, Sr. Dr. Nuno André Monteiro Coelho Chaves e Sr. Dr. João Augusto Dias Alves e comigo, Paulo Jorge Ferreira da Silva, Técnico Superior. ----------

Pelo Presidente foi declarada aberta a Reunião quando eram nove horas e trinta minutos, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia previamente elaborada e datada de dois de outubro de dois mil e vinte e seis. ----------

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA:

I - INTERVENÇÃO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, NUNO VAZ. ----------

Iniciada a reunião, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, tendo começado por cumprimentar todos os membros do executivo municipal, bem como os trabalhadores em funções públicas designados para secretariar a reunião. ----------

Seguidamente, deu conhecimento ao executivo camarário dos assuntos identificados infra, relacionados com a atividade municipal, a saber: ----------

a) Semana Europeia da Mobilidade - A Semana Europeia da Mobilidade decorreu em Chaves entre os dias 16 e 22 de setembro de 2026, com um programa dedicado à promoção de uma mobilidade mais sustentável, inclusiva e segura, envolvendo a comunidade e várias instituições locais.----------

Subordinada ao tema “Mobilidade para Todos, Justiça entre Gerações”, a iniciativa integrou diversas atividades de sensibilização e participação, entre as quais as “Viagens Musicadas” nos transportes urbanos, ações de educação e segurança rodoviária promovidas pela PSP junto da comunidade escolar e a iniciativa “Movimento para Todos”, desenvolvida no Pavilhão Municipal e em várias freguesias do concelho. ----------

O programa incluiu ainda três caminhadas, uma das quais de caráter cultural, com passagem pelo Centro Histórico, terminando com convívio e animação no Jardim das Termas Romanas.

b) Encerramento das Piscinas Municipais - As Piscinas Municipais cobertas encerraram ao público a partir do dia 28 de setembro 2026, no âmbito do processo de construção das novas Piscinas Municipais de Chaves, cuja empreitada foi consignada no pretérito dia 2 outubro de 2026. ----------

O encerramento das atuais instalações constitui uma etapa necessária para a concretização deste investimento, o qual permitirá dotar o concelho de um novo complexo de piscinas, mais moderno e adequado às necessidades da comunidade. ----------

Durante este período de transição, são asseguradas alternativas aos utilizadores, nomeadamente a possibilidade de utilização das piscinas de Verín, com tarifas reduzidas mediante apresentação do Cartão de Eurocidadão. ----------

O Município assegura, ainda, transporte gratuito, três dias por semana, para os atletas de competição dos clubes de natação locais. ----------

c) Feira dos Santos - Alteração temporária da localização da paragem central de transportes - Entre os dias 2 de outubro e 2 de novembro de 2026, a paragem central de embarque e desembarque do serviço público de transporte rodoviário regular de passageiros é, temporariamente, transferida da zona junto ao Museu de Arte Contemporânea Nadir Afonso para a Central de Camionagem de Chaves da Auto-Viação do Tâmega, sita no Largo da Estação. ----------

Esta alteração temporária decorre dos condicionamentos associados à realização da Feira dos Santos, nomeadamente da necessidade de instalação da zona de diversões naquele espaço. ----------
A alteração não terá impacto nos circuitos dos Transportes Urbanos de Chaves – Move Chaves, os quais continuam a funcionar normalmente nas paragens habituais. ----------
d) Aquae Flaviae Comedy – No dia 26 de setembro de 2026, no Aquanatur Palace, em Chaves, realizou-se o Aquae Flaviae Comedy, tendo assistido mais de 700 espetadores. -----
O espetáculo foi promovido pelo Município de Chaves, com atuações de Kino Cinco, João Dantas, Miguel 7 Estacas, Eduardo Madeira, Sor Miguel + Bicalho e Ti Zézaro, num registo de diferentes estilos humorísticos. ----------
e) "Temos Teatro! Ciclo de Teatro de Chaves" – Entre os dias e 24 de outubro de 2026, o Município de Chaves promove o ciclo "Temos Teatro! – Ciclo de Teatro de Chaves", com uma programação dedicada às artes cénicas, integrando dez espetáculos, com propostas de comédia, drama, teatro de marionetas e musical, dirigidas a diferentes públicos, com a participação de grupos e estruturas teatrais locais e de convidados. ----------
Os espetáculos decorrerão no Auditório e na Sala Multiusos do Quarteirão Cultural de Chaves e no Cineteatro Bento Martins, com sessões de entrada gratuita e outras com bilhete no valor de cinco euros. ----------
f) X Encontro do Ensino de Geografia UP - Decorreu em Chaves, entre os dias 25 e 27 de setembro de 2026, o X Encontro do Ensino de Geografia UP, subordinado ao tema "(Re)Apresentações Geográficas: Permanências e Mudanças". A iniciativa foi promovida no âmbito do Mestrado em Ensino de Geografia da Faculdade de Letras da Universidade do Porto, tendo reunido professores, investigadores e estudantes para três dias de reflexão e partilha sobre o ensino da Geografia, articulando os conteúdos e metodologias fundamentais da disciplina com as novas dinâmicas territoriais, a transformação digital e os atuais desafios sociais e ambientais. ----------
Na sessão de abertura foi destacada a importância da Geografia e do conhecimento científico para a compreensão dos territórios e para a fundamentação das decisões, com particular referência aos desafios da sustentabilidade ambiental e hídrica e à relevância dos recursos geológicos e termais para Chaves. ----------
O programa incluiu, também, visitas orientadas e uma viagem de estudo pela região, permitindo estabelecer uma ligação entre a reflexão científica e pedagógica e a observação direta do território. ----------
g) Semana Europeia do Desporto - A Semana Europeia do Desporto foi assinalada em Chaves com um programa diversificado de atividades abertas à comunidade, que envolveu mais de 3 mil participantes e 24 entidades locais, entre clubes, associações e outros parceiros. Ao longo da semana foram dinamizadas aulas abertas, treinos de experimentação e atividades ao ar livre, permitindo à população experimentar gratuitamente diversas modalidades e conhecer o trabalho desenvolvido pelos clubes e associações do concelho. --
Entre os momentos de destaque esteve a iniciativa "O Jogo Começa em Ti", integrada no Programa de Promoção do Sucesso Escolar de Chaves, que levou o Selecionador Nacional de Futsal, Jorge Braz, aos três Agrupamentos de Escolas do concelho, para conversas com os alunos sobre ambição, esforço e superação. ----------
O programa incluiu também o colóquio "Da Alta Competição à Longevidade", tendo reunido profissionais e atletas ligados ao desporto para uma reflexão sobre a importância da prática desportiva ao longo das diferentes fases da vida. ----------
A elevada participação da comunidade e a forte colaboração dos clubes, associações e restantes parceiros locais permitiram dar visibilidade à diversidade da oferta desportiva existente no concelho e sensibilizar para a importância da atividade física e da adoção de estilos de vida mais ativos e saudáveis. ----------
h) VIII Conferência Nacional dos Baldios - No dia 3 de outubro de 2026, decorreu no Aquanatur Palace, em Chaves a VIII Conferência Nacional dos Baldios, promovida pela BALADI – Federação Nacional dos Baldios, assinalando os 50 anos da Lei dos Baldios e o percurso das comunidades na defesa, gestão e valorização dos territórios comunitários. ------
Sob o lema "Uma história de luta, um legado de Abril", a iniciativa reuniu compartes, órgãos gestores de baldios, associações, entidades públicas, especialistas e representantes de

diferentes territórios do país, promovendo a reflexão sobre o presente e o futuro da propriedade comunitária. ----------
Ao longo do dia foram debatidos temas relacionados com a autonomia e os modelos de gestão dos baldios, a relação com o Estado e o ICNF, a agricultura em áreas comunitárias, a partilha de boas práticas, a inovação e a valorização patrimonial destes territórios. ----------
i) Pedidos de Informação - O Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, procedeu à entrega de informação relativa a pedido de esclarecimentos apresentado, mediante requerimento, pelos Senhores Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), na reunião de 10.09.2026, à qual foi dada leitura e disponibilizada para consulta, sendo o respetivo teor o seguinte:----------
"Assunto: Pedido de informação sobre a utilização de credenciais de acesso ao Sistema de Informação e Gestão do Recenseamento Eleitoral (SIGRE) ----------
Ex.mos Senhores Vereadores ----------
Dr. Marcelo Delgado ----------
Dr. Joaquim Tomaz, ----------
Em resposta ao requerimento apresentado por V. Exas em 10 de setembro de 2026, relativo à utilização de credenciais de acesso ao Sistema de Informação e Gestão do Recenseamento Eleitoral (SIGRE) pela trabalhadora municipal Fátima Machado, importa prestar os seguintes esclarecimentos. ----------
A situação em apreço foi-me comunicada pelo cidadão Júlio Eliseu Alves no dia 7 de setembro de 2026, através de exposição na qual eram suscitadas questões relacionadas com a posse e utilização, pela referida trabalhadora, de credenciais do SIGRE pertencentes a juntas de freguesia do concelho, bem como com a eventual utilização desse acesso para fins relacionados com as eleições autárquicas de 2025. ----------
Em 14 de setembro de 2026, determinei à Chefe de Gabinete a recolha dos elementos necessários ao esclarecimento dos factos reportados. ----------
No cumprimento dessa determinação, em 15 de setembro de 2026, foram solicitados esclarecimentos escritos à trabalhadora Fátima Machado relativamente à posse das credenciais, à forma e circunstâncias em que as havia obtido, à finalidade da sua utilização, à eventual abordagem pelo então Chefe de Gabinete e à eventual emissão de certidões de eleitor no âmbito das eleições autárquicas de 2025. ----------
Na resposta apresentada, a trabalhadora confirmou dispor, desde 2018, de credenciais de acesso ao SIGRE respeitantes a diversas juntas de freguesia do concelho, declarando que esse acesso ocorria com o conhecimento e autorização dos respetivos Presidentes de Junta, com exceção das Juntas de Freguesia de Oura e de Santa Maria Maior. ----------
A trabalhadora esclareceu que a utilização dessas credenciais se destinava ao apoio prestado às juntas de freguesia no âmbito dos processos eleitorais, designadamente na configuração e impressão dos cadernos eleitorais e na gestão dos locais de voto, tendo apresentado documentação relativa a contactos mantidos com diferentes Presidentes de Junta ao longo dos anos. ----------
Declarou ainda nunca ter sido abordada pelo então Chefe de Gabinete, Tiago Caldas, relativamente à posse ou utilização das referidas credenciais. ----------
No que respeita às eleições autárquicas de 2025, a trabalhadora declarou não ter sido abordada diretamente por qualquer candidatura, respetivos representantes ou membros. Confirmou, contudo, ter emitido uma certidão de eleitor destinada à candidatura da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) à Assembleia de Freguesia de Lama de Arcos, na sequência de um pedido formulado pelo Presidente daquela Junta de Freguesia. Segundo esclareceu, o Presidente da Junta contactou-a por se encontrar com dificuldades de acesso à plataforma SIGRE e perante a proximidade do termo do prazo para entrega das candidaturas no Tribunal, tendo sido este, e não qualquer elemento da candidatura, quem lhe solicitou diretamente a emissão da referida certidão. ----------
Na sequência dos esclarecimentos prestados pela trabalhadora, e atendendo a que a mesma declarou não possuir credenciais das Juntas de Freguesia de Oura e de Santa Maria Maior, foram, em 24 de setembro de 2026, solicitados esclarecimentos aos Presidentes das restantes 37 freguesias e uniões de freguesias do concelho, no sentido de confirmarem se

haviam autorizado a trabalhadora Fátima Machado a utilizar as respetivas credenciais de acesso ao SIGRE e, em caso afirmativo, para que finalidade. ----------
Decorrido o prazo concedido, foram recebidas 33 respostas, não tendo respondido as Juntas de Freguesia de Paradela de Monforte, Sanfins da Castanheira e Santo Estêvão e a União das Freguesias de Travancas e Roriz. ----------
Da análise das respostas recebidas resulta, de forma generalizada, a confirmação de que o acesso da trabalhadora ao SIGRE era conhecido e autorizado pelos respetivos Presidentes de Junta e se destinava ao apoio na realização de procedimentos associados aos processos eleitorais, designadamente à configuração, atualização e impressão dos cadernos eleitorais e à organização dos locais ou mesas de voto. ----------
Em várias respostas é igualmente referido que este procedimento já vinha sendo adotado há vários anos, incluindo durante anteriores executivos municipais, sendo expressamente mencionado que outras trabalhadoras do Município já asseguravam anteriormente este mesmo tipo de apoio às juntas de freguesia no âmbito dos processos eleitorais. Em diversos casos, é também referido que Fátima Machado comunicava previamente às respetivas Juntas sempre que necessitava de aceder ao sistema. ----------
Em dois casos, concretamente nas Juntas de Freguesia de Tronco e de Soutelo e Seara Velha, as respostas inicialmente prestadas suscitaram dúvidas quanto à existência de autorização. Contudo, entre a documentação anteriormente remetida pela trabalhadora constavam comunicações que evidenciavam a cedência ou utilização das respetivas credenciais, razão pela qual foram solicitados esclarecimentos adicionais aos respetivos Presidentes de Junta, que vieram posteriormente confirmar a existência desse acesso no âmbito do apoio prestado pela trabalhadora aos respetivos procedimentos eleitorais. ----------
Dos elementos recolhidos resulta, assim, que a trabalhadora Fátima Machado dispunha de credenciais de acesso ao SIGRE pertencentes a diversas juntas de freguesia, tendo esse acesso ocorrido, de acordo com os esclarecimentos obtidos, com conhecimento e autorização dos respetivos Presidentes de Junta e para efeitos de apoio às operações relacionadas com o recenseamento e os processos eleitorais. ----------
As diligências realizadas não permitiram apurar quaisquer elementos que sustentem que as credenciais do SIGRE tenham sido utilizadas pela trabalhadora para fins político partidários, nem que, através daquele sistema, tenham sido consultados, recolhidos ou utilizados números de telefone, endereços de correio eletrónico ou outros dados pessoais de eleitores para essa finalidade. ----------
Chaves, 08 de outubro de 2026 ----------
Nuno Vaz Ribeiro ----------
Presidente da Câmara Municipal de Chaves” ----------

Sobre a “Proposta de criação do Conselho Municipal do Desporto”, formulada pela Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, explicitou os diligencias procedimentais já realizadas e o estado atual da fase instrutória dessa proposta, sintetizadas da seguinte forma: ----------
9 de abril – Em reunião da Câmara, os Vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) apresentaram uma proposta para a criação do Conselho Municipal do Desporto de Chaves. O Executivo deliberou, por unanimidade, remeter a proposta aos serviços jurídicos e aos serviços técnicos da área do desporto, para análise e emissão de parecer, tendo sido fixado, a título indicativo, o final do mês de junho como prazo para conclusão dessa apreciação. Ficou ainda prevista a realização de uma reunião de trabalho entre os membros do Executivo antes da posterior submissão da proposta a apreciação e votação. ----------
25 de maio – Realizou-se uma reunião de trabalho entre o Chefe da Divisão de Juventude e Desporto e o Vice-Presidente, na qual foram apresentadas as principais conclusões da análise técnica efetuada. Dessa apreciação resultou, em termos gerais, que a proposta inicial se encontrava excessivamente centrada na vertente desportiva e competitiva, devendo assumir um âmbito mais abrangente, enquadrado na Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto, aprovada pela Lei n.º 5/2007. Foram ainda identificadas algumas incongruências, designadamente na distinção entre objetivos e competências e entre a natureza consultiva e fiscalizadora do órgão. ----------

19 de junho – Na sequência desta análise, a Divisão de Juventude e Desporto apresentou um projeto de Regulamento Municipal do Conselho Municipal da Atividade Física e do Desporto, reformulado à luz das conclusões técnicas anteriormente produzidas. ----------
9 de julho – Realizou-se uma reunião de trabalho com a participação do Vice-Presidente, Tiago Caldas, dos Vereadores Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz e da Chefe de Gabinete, Fátima Pinto, com o objetivo de analisar as conclusões apresentadas pela Divisão de Juventude e Desporto. ----------
Na sequência dessa reunião, os Vereadores da Coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) solicitaram que o projeto de regulamento se aproximasse, em alguns aspetos, da proposta originalmente por si apresentada. Nesse sentido, o documento foi novamente remetido aos serviços para reformulação, tendo ficado igualmente acordado que a nova versão seria posteriormente partilhada por correio eletrónico com os Vereadores, para análise e apresentação de eventuais observações. ----------
17 de setembro – A Divisão de Juventude e Desporto apresentou uma nova versão do projeto de Regulamento Municipal do Conselho Municipal da Atividade Física e do Desporto, incorporando as orientações resultantes da reunião de 9 de julho. ----------
25 de setembro – Em cumprimento do acordado na reunião de 9 de julho, a nova versão do projeto de regulamento, já incorporando os contributos técnicos da Divisão de Juventude e Desporto, foi remetida por correio eletrónico aos Vereadores Marcelo Delgado e Joaquim Tomaz, para análise e apresentação de eventuais observações. ----------
Terminou, referindo que já foi, oportunamente, distribuído pelos Senhores Vereadores o projeto de regulamento, e na presente data, dever-se-á agendar uma reunião entre os Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais) e os serviços municipais e o Vice-Presidente da Câmara, afim de ser elaborada proposta a ser submetida à apreciação do órgão Executivo municipal. ----------
Finalizando a sua intervenção, o Senhor Presidente da Câmara, Nuno Vaz, deu nota de que as respostas aos pedidos de informação apresentados pelos Senhores Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais) serão prestadas de acordo com o seguinte calendário:----------
- No que concerne aos “Contratos de tarefa e de avença celebrados pelo Município, nos mandatos autárquicos de 2017-2021; 2021-2025 e de 2025 até à data da prestação da informação”, a informação solicitada será prestada na próxima reunião do executivo municipal;
- Quanto ao “Sistema de abastecimento, distribuição e gestão comercial da água no concelho de Chaves”, a informação solicitada encontra-se a ser compilada pelos serviços municipais competentes, carecendo ainda de análise e tratamento. Referiu ter sido realizada, para o efeito, uma reunião com o Chefe da Divisão de Ambiente e que, atendendo à abrangência e complexidade do pedido, a respetiva resposta encontra-se ainda em fase de elaboração; ----
- Por último, no que diz respeito ao pedido “Dia Internacional do Rio Tâmega – A proposta relativa à instituição do Dia Internacional do Rio Tâmega”, será oportunamente submetida à apreciação do órgão executivo municipal. ----------

II - INTERVENÇÃO DO VEREADOR DA COLIGAÇÃO PPD-PSD-CDS-PP.IL (CHAVES MAIS), MARCELO CAETANO MARTINS DELGADO. ----------
O Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, pediu para usar a palavra, tendo iniciado a sua intervenção cumprimentando todos os presentes. ----------
Associou-se às notas apresentadas pelo Senhor Presidente da Câmara, destacando, em particular, as iniciativas relacionadas com o desporto e a cultura, por considerar que traduzem uma cidade viva. ----------
De seguida, congratulou-se com o ato simbólico da assinatura do auto de consignação da empreitada das Piscinas Municipais, manifestando a expectativa de que o respetivo prazo contratual de execução seja cumprido. Recordou ter, oportunamente, assinalado que o prazo inicialmente definido lhe parecia irrealista. ----------
Registou que a utilização da Piscina de Verín, nos termos e condições referidos pelo Senhor Presidente da Câmara, embora temporária e excecional, não deixa de causar alguns

constrangimentos à vida dos utilizadores daquele equipamento municipal, ainda que o Município tenha assegurado o transporte dos atletas entre Chaves e Verín, bem como uma utilização tendencialmente gratuita. Sublinhou a necessidade de assegurar o maior rigor no cumprimento do contrato da empreitada, devendo a respetiva execução ser devidamente fiscalizada, especialmente no que respeita ao cumprimento dos prazos parcelares. ----------
Manifestou grande satisfação com a retirada das coberturas decorativas associadas ao projeto do Bairro Digital, particularmente na Rua de Santo António, considerando que as restantes coberturas localizadas na Rua do Olival e na Rua Direita também deveriam ser removidas. ----------
Relativamente a este dossiê, solicitou informação circunstanciada sobre a candidatura do Bairro Digital que sustentou aquelas iniciativas, designadamente quanto aos eventuais custos associados à colocação e posterior retirada das decorações. ----------

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, referiu que a informação agora solicitada já havia sido prestada por si, em anterior reunião camarária, aos Senhores Vereadores da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), pelo que a informação a prestar se circunscreverá a aspetos supervenientes;

Usou, novamente, da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo agradecido ao Senhor Presidente a entrega da documentação anteriormente solicitada, complementada com a informação relativa aos montantes financeiros associados à retirada das coberturas. ----------
Questionou, ainda, o Senhor Presidente da Câmara sobre a manutenção, no futuro, da prática de retirada e recolocação das referidas coberturas. ----------

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, reiterou que a questão agora colocada já havia sido objeto de esclarecimento. ----------
Referiu que as coberturas serão colocadas nos meses de maio/junho e retiradas nos meses de outubro/novembro. Inicialmente, estava prevista a manutenção das decorações durante todo o ano. Contudo, atendendo ao rigor do clima, designadamente ao frio, ao gelo e à chuva, veio a verificar-se que as mesmas não resistem adequadamente às condições climatéricas, pelo que se considera mais prudente proceder à sua retirada durante os meses de inverno e à respetiva recolocação nos meses de primavera e verão, ajustando-se, assim, a prática à realidade e corrigindo o que se revelou menos adequado. ----------
Acrescentou que, na confluência da Rua Cândido dos Reis e a Rua Coronel Bento Roma, se verifica a existência de um corredor de vento que danifica as decorações, sendo necessário encontrar uma solução que permita ultrapassar esse problema. ----------
Concluiu referindo que será disponibilizada a informação que ainda não tenha sido prestada anteriormente, no que concerne ao projeto/candidatura do Bairro Digital Comercial, designadamente quanto ao custo incorrido pelo município de Chaves relativo à montagem de desmontagem das coberturas decorativas da Ruas Direita, Santo António e Cândido dos Reis.

I
ÓRGÃOS AUTÁRQUICOS:

1. ATAS:

1.1. Aprovação da ata da reunião ordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 24 de setembro de 2026**. ----------**
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. ----------

1.2. Aprovação da ata da reunião extraordinária da Câmara Municipal de Chaves, realizada em 25 de setembro de 2026**. ----------**
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar, depois de lida, a referida ata. ----------
Não participou na votação do presente assunto, o Senhor Vereador Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, por não ter estado presente na reunião da Câmara Municipal, a que se refere a ata objeto de aprovação. ---------

2. GABINETE DE APOIO À PRESIDÊNCIA

2.1. MOÇÃO – PELA DEFESA E REFORÇO DA RESPOSTA PÚBLICA DE SAÚDE NO ALTO TÂMEGA E BARROSO. ----------
Foi presente, para conhecimento, a moção identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 1. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.02.
Ciente. Ao conhecimento do executivo municipal. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2. HOMOLOGAÇÃO DE TRANSAÇÃO JUDICIAL NO ÂMBITO DO PROCESSO DE CONTENCIOSO N.º 357/22.2BEMDL. PROPOSTA 61/GAPV/26 ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Justificação e enquadramento legal ----------
1. No âmbito do Processo n.º 357/22.2BEMDL, resultante de interposição de Ação administrativa, em novembro de 2022, pelo Autor Augusto Pereira e Filhos, Lda., contra o réu Tranquilidade Companhia de Seguros, S.A. e interveniente acidental o Município de Chaves, foi peticionado o pagamento do montante de €5.960,19, a título de indemnização, relativo a um acidente com o seu pronto socorro que embateu no viaduto da Rua Alferes João Batista em Chaves, alegando que o viaduto não estava sinalizado com placa avisadora que indicasse a altura do mesmo. ----------
2. Assim, efetuaram-se as diligências necessárias tendo-se apurado que na realidade a altura do viaduto não se encontrava sinalizada. ----------
3. Neste enquadramento, apresentou o Município de Chaves a respetiva Contestação, alegando, porém, que o viaduto era visível a cerca de 50 m e que o condutor o reboque deveria ter circulado com o cuidado e a atenção que impunha o transporte de veículos sobrepostos que transportava. ----------
4. A Companhia Seguradora Tranquilidade Companhia de Seguros, SA , veio alegar que nos termos do ponto 8 da apólice de seguros se encontravam excluída a cobertura dos danos em causa decorrentes de: "*b) Erros ou omissões de qualquer natureza e decorrentes de qualquer actividade; (...) d) A inobservância de disposições legais ou regulamentares que regem a actividade do assegurado nas suas diversas variantes*." ----------
5. No passado dia 09.09.2026 realizou-se no Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela audiência final de julgamento, tendo a M.ª Juiz tentado a conciliação prévia das partes com vista a obter acordo que pusesse termo ao processo assinalando que nesse caso deferiria a redução das custas a restituição de 25% das taxas de justiça pagas ao abrigo do disposto no artigo 3.º, n.º 2 do DL 30/2023 de 05 de maio. ----------
6. O enunciado acordo foi logrado depois de a Autora aceitar reduzir o montante indemnizatório de €5.960,19 para €3.500,00 , quantia esta que o Município de Chaves, e a Companhia de Seguros Tranquilidade Companhia de Seguros, S.A., agora Generali Seguros,

S.A., concordaram em pagar à Autora essa quantia a título de transação, obrigando-se a Companhia de Seguros a pagar o valor €1.000,00 e o Município de Chaves €2.500,00. -----
7. Em face do acordado foi lavrado o auto respetivo que foi homologado por sentença e cujo teor é o seguinte: ----------
"*Tentada a conciliação, as partes, com vista a colocar termo ao presente processo, chegam a acordo transigindo nos seguintes termos:* ----------
1. A Autora reduz o total do pedido à quantia global de 3.500,00 euros. ----------
2. A Autora declara que com o recebimento da quantia referida na cláusula anterior está totalmente ressarcida de todos os danos patrimoniais e não patrimoniais, presentes e futuros, em virtude da factualidade trazida aos autos, e que nada mais tem direito a liquidar ou receber da Ré e Interveniente, seja a que título for. ----------
3. A quantia, suprarreferida, será paga da seguinte forma: a Ré obriga-se a pagar à Autora o valor de 1.000,00 € e o Interveniente obriga-se a pagar à Autora 2.500,00. ----------
4. As quantias referidas na cláusula anterior serão pagas no prazo de 45 dias, a contar da homologação da presente transação por transferência bancária para o IBAN PT50 0033 0000 5000 3883 3450 5, cuja titularidade pertence à Autora. ----------
5. A obrigação decorrente da presente transação não é solidária, prescindindo as Ré e Interveniente de qualquer direito de regresso e franquia. ----------
6. A presente transação é celebrada em espírito de colaboração e bom funcionamento da justiça, não traduzindo uma assunção de responsabilidade pelos factos alegados. ----------
7. As partes prescindem mutuamente de custas de parte, mais acordando as custas processuais devidas em partes iguais. ----------
Mais requerem a restituição de 25% das taxas de justiça pagas ao abrigo do artigo 3.º, n.º 2, do DL 30/2023 de 05 de maio". ----------
8. Em face do acordado foi lavrado o auto respetivo que foi homologado por sentença e cujo teor é o seguinte: ----------
"*Atenta a natureza disponível do objecto dos presentes autos no tocante às partes, bem como a sua legitimidade, julgo válida e eficaz a transacção sobre o objecto da causa, nos termos dos artigos 283.º, n.º 2, 289.º, n.º 1, e 290.º, n.ºs 1 e 3, todos do Código de Processo Civil ex vi artigo 1.º do CPTA, pelo que a homologo integralmente, condenando as partes a cumprirem-na nos seus precisos termos.* ----------
Nesta sequência, declaro extinta a presente instância por transacção, nos termos da alínea d) do artigo 277.º do Código de Processo Civil ex vi artigo 1.º do CPTA. ----------
Custas nos termos acordados, nos termos do n.º 2 do artigo 537.º do CPC ex vi artigo 1.º do CPTA. ----------
Dá-se sem efeito a diligência agendada para o dia de hoje, dispensando-se as testemunhas notificadas para esta data. ----------
Mais defiro a restituição da taxa de justiça requerida por todas as partes ao abrigo do disposto no artigo 3º, nº 2, do DL 30/2023 de 05 de maio, pelo que se deve proceder em conformidade."
9. Nesta conformidade, e não obstante a competência de representação em juízo do Município caber ao Presidente da Câmara, à luz da previsão constante na alínea a) do n.º 1 e na alínea g) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, importa colher homologação da transação judicial ora em análise junto do órgão executivo. ----------
II – Da Proposta *Stricto Sensu* ----------
Em coerência com as razões anteriormente enunciadas, e à luz da leitura conjugada da previsão constante na alínea a) do n.º 1 e na alínea g) do n.º 2 do artigo 35.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na ulterior redação, tomo a liberdade de sugerir ao Executivo Municipal a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Aprovar a homologação da transação judicial alcançada no âmbito do Processo n.º 357/22.2BEMDL, conforme enunciado no ponto I, sob a forma de ratificação, para ulterior notificação junto dos autos; ----------
b) Sequencialmente, e caso a presente proposta seja aprovada nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser agendada para uma próxima sessão da Assembleia Municipal para ulterior conhecimento da mesma por parte do aludido órgão deliberativo da Autarquia.
Chaves, 29 de setembro de 2026. ----------

O Presidente da Câmara Municipal, ----------
(Nuno Vaz) ----------
Em anexo: Decisão homologatória, proferida no âmbito do Processo n.º 357/22.2BEMDL.
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Joaquim Tomaz, tendo sugerido a utilização das partes laterais do viaduto para a criação de um mural. ----------

Em resposta à intervenção anteriormente proferida, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, afirmou concordar com a sugestão, defendendo o envolvimento das escolas. ----------
Neste contexto, acordou-se promover uma auscultação junto dos agrupamentos escolares, com vista a encontrar a solução mais adequada para o efeito. ----------

3. PROPOSTAS DA INICIATIVA DOS MEMBROS DO EXECUTIVO

II
ADMINISTRAÇÃO GERAL

III
DESENVOLVIMENTO SOCIOCULTURAL

1 - ACÇÃO SOCIAL E EDUCAÇÃO

1.1. APOIO ECONÓMICO EVENTUAL – SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL. INFORMAÇÃO/DEASS/UASS Nº529/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 2**. ----------
DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAUDE, DRA. SANDRA SARMENTO DE 2026.09.21. ----------
Visto.Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. NATÁLIA CRUZ DE 2026.09.21.----------
Concordo com a informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de concordância e conformidade legal e regulamentar nela exarados pela Chefe da UASS. À consideração da Sr.ª Vereadora, Paula Chaves. ----------
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, DRA. PAULA CHAVES DE 2026.09.25. ----------
Concordo. À reunião de Câmara Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.2. CANDIDATURA AO APOIO ECONÓMICO DO ENCARGO COM A RENDA DA HABITAÇÃO. INFORMAÇÃO DEASS/UASS/Nº508/2026----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 3**. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAUDE, DRA. SANDRA SARMENTO DE 2026.09.28. ----------

Visto.Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. NATÁLIA CRUZ DE 2026.09.28.----------

Concordo com a informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de concordância e conformidade legal e regulamentar nela exarados pela Chefe da UASS. À consideração da Sr.ª Vereadora, Paula Chaves. ----------

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, DRA. PAULA CHAVES DE 2026.10.01. ----------

Visto. À reunião de Câmara Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.3. CANDIDATURA AO APOIO ECONÓMICO DO ENCARGO COM A RENDA DA HABITAÇÃO. INFORMAÇÃO DEASS/UASS/Nº540/2026. ----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 4**. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAUDE, DRA. SANDRA SARMENTO DE 2026.09.25. ----------

Visto.Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. NATÁLIA CRUZ DE 2026.09.25.----------

Concordo com a informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de concordância e conformidade legal e regulamentar nela exarados pela Chefe da UASS. Pronuncio-me no sentido do deferimento por se encontrarem verificados os pressupostos legalmente exigidos. À consideração da Sr.ª Vereadora, Paula Chaves. ----------

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, DRA. PAULA CHAVES DE 2026.09.28. ----------

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.4. CANDIDATURA AO APOIO ECONÓMICO DO ENCARGO COM A RENDA DA HABITAÇÃO. INFORMAÇÃO DEASS/UASS/Nº547/2026. ----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 5**. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAUDE, DRA. SANDRA SARMENTO DE 2026.09.25. ----------

Visto.Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. NATÁLIA CRUZ DE 2026.09.25.----------

Concordo com a informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de concordância e conformidade legal e regulamentar nela exarados pela Chefe da UASS. Pronuncio-me no sentido do deferimento por se encontrarem verificados os pressupostos legalmente exigidos. À consideração da Sr.ª Vereadora, Paula Chaves. ----------

DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, DRA. PAULA CHAVES DE 2026.09.28. ----------

Visto. Concordo. À reunião de Câmara para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.5. PEDIDO DE AUTORIZAÇÃO PARA RESIDÊNCIA TEMPORÁRIA DE TERCEIROS – BAIRRO SOCIAL DE CASAS DOS MONTES, RUA LÍDIA CARNEIRO, BLOCO 7, 1º DTO. INFORMAÇÃO DEASS/UASS/Nº531/2026----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, propôs ao executivo municipal a retirada do assunto em epígrafe da ordem de trabalhos da presente reunião, dando nota de que existe um aspeto que carece de clarificação. Acrescentou que o assunto será objeto de análise, discussão e votação na próxima reunião do órgão executivo municipal. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, fazendo baixar o presente assunto à unidade orgânica competente, concretamente à Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, para aperfeiçoamento da informação em análise e discussão. ----------

1.6. APLICAÇÃO DO BENEFÍCIO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE REFEIÇÕES ESCOLARES PREVISTO NO REGULAMENTO DO CARTÃO MUNICIPAL FAMÍLIA NUMEROSA. INFORMAÇÃO N.º 112/DEASS-UE/2026 ----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 6**. ----------

DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE EDUCAÇÃO, DRA ZULEIKA RODRIGUES, DATADO DE 2026.09.29. ----------

Atento o teor da informação infra, e considerando que a proposta se encontra devidamente fundamentada e em conformidade com a regulamentação aplicável, concordo com a mesma, propondo que seja proferida superiormente decisão conducente à aprovação da proposta e ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada. À consideração da Chefe de Divisão, Drª. Natália Cruz. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO AÇÃO SOCIAL E SAUDE, DRA NATÁLIA CRUZ DE 2026.09.29. ----------

Concordo com a informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de concordância e conformidade legal e regulamentar nela exarados pela Chefe da UE. À consideração do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.09.29. ----------

À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.7. RELATÓRIO FINAL DA EQUIPA DO RADAR SOCIAL DE CHAVES 2026 INFORMAÇÃO/DEASS/UASS/Nº553/2026----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
1.ENQUADRAMENTO----------
1.1.No âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência (PRR), a Componente 03 — Respostas Sociais integra o investimento RE-C03-i01, denominado “Nova Geração de Equipamentos e Respostas Sociais”, que visa reforçar e qualificar a rede de equipamentos e respostas sociais. Para a concretização do referido investimento, e nos termos do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 29-B/2021, de 4 de maio, o Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), celebrou com a Estrutura de Missão Recuperar Portugal (EMRP) um contrato de financiamento destinado à execução das medidas abrangidas pelo investimento, entre as quais se inclui a medida C03-i01m03 — Radar Social.----------
1.2.Assim, no âmbito da prossecução desta missão, os Municípios assumem um papel fundamental na gestão dos serviços públicos no domínio da ação social, em particular no contexto da transferência de competências concretizada pela Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, e pelo Decreto-Lei n.º 55/2020, de 12 de agosto. Neste enquadramento, a medida supramencionada destina-se aos organismos públicos, nos termos previstos no Aviso de Abertura de Concurso (AAC) n.º 07-C03-i01-2023.----------
1.3.No âmbito dos fundos europeus atribuídos a Portugal através do PRR, foi republicado em 14/07/2023 o Aviso n.º07-C03-i01-2023, o qual estabeleceu as regras aplicáveis ao apoio financeiro integrado na Componente 3 - Respostas Sociais, Medida Investimento RE-C03-i01: Nova Geração de Equipamentos e respostas sociais, Tipologia TO 1.3. Radar Social – Criação de Equipas para Projeto Piloto, no período de programação de 2021-2026.----------
1.4.Neste contexto, e tendo em conta as regras e os objetivos estabelecidos pelo referido Aviso, que visavam a criação de 278 equipas técnicas multidisciplinares para implementação de projetos piloto em Portugal Continental, com a duração de 27 meses, de acordo com a dimensão populacional residente em cada concelho e a abrangência da intervenção, integradas os Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), da Rede Social das Câmaras Municipais, o Município de Chaves apresentou, em 28/08/2023, uma candidatura para a criação de uma Equipa para Projeto Piloto, tendo sido aprovada em 12/02/2024.----------
1.5.A referida candidatura aprovada contemplou, fundamentalmente, a criação de uma Equipa Técnica multidisciplinar, constituída por três Técnicos Superiores — uma coordenadora da área da Sociologia, um Técnico Superior da área de Estatística e Planeamento e um Técnico Superior de Serviço Social, tendo em vista o desenvolvimento de um sistema de georreferenciação social do concelho de Chaves, a implementar em duas fases:----------
Fase 1 (até 3 meses) — Atualização dos documentos de planeamento da Rede Social, designadamente o Diagnóstico Social, o Plano de Desenvolvimento Social e o Plano de Ação, bem como o mapeamento e a georreferenciação dos recursos locais e respostas sociais;-----
Fase 2 (24 meses) — Georreferenciação social dos territórios e execução das ações previstas no Plano de Ação.----------
1.6. Nesta senda, a equipa foi formalmente constituída em 1 de julho de 2024, com termo previsto para 31 de março de 2026, tendo como principal objetivo testar um modelo de apoio social mais próximo, proativo e inovador, ajustado à dimensão da população residente em cada concelho e à abrangência da intervenção, no âmbito dos Conselhos Locais de Ação Social (CLAS), enquanto estruturas integrantes da Rede Social.----------
2.FUNDAMENTAÇÃO----------
2.1. Considerando que o prazo de execução do Programa Radar Social terminou em 31 de agosto de 2026, na sequência da prorrogação do prazo inicialmente estabelecido por um período de cinco meses, importa apresentar os resultados da execução da Equipa do Radar Social, nos termos constantes do relatório que se anexa;----------
2.3. Considerando que o Programa Radar Social contribuiu para o reforço da coesão social, para a prevenção da pobreza e da exclusão social e para a proteção das pessoas em situação de vulnerabilidade, através do desenvolvimento de uma intervenção social de proximidade, e que a persistência de situações de isolamento social, insuficiência de rendimentos, fragilidade das redes familiares, dificuldades de acesso a serviços essenciais e outras formas de vulnerabilidade exige respostas atempadas, articuladas e adequadas às necessidades concretas da população, revela-se fundamental assegurar a continuidade de mecanismos de

identificação, sinalização, referenciação e acompanhamento das situações de vulnerabilidade existentes no território;----------
2.4. Considerando a colaboração dos parceiros do Conselho Local de Ação Social (CLAS), dos Presidentes das Juntas de Freguesia e de outros stakeholders relevantes no território, importa destacar o papel fundamental da articulação interinstitucional na concretização dos objetivos definidos para cada uma das fases do Programa Radar Social, cuja execução decorreu dentro dos prazos previstos;----------
2.5. Considerando que, em sede de candidatura ao Programa Radar Social e em conformidade com as orientações nacionais emanadas pelo Instituto da Segurança Social, I. P. (ISS, I. P.), foram identificados 13 156 potenciais destinatários a abranger pelo referido Programa no concelho de Chaves, importa enquadrar a intervenção desenvolvida face ao universo de população inicialmente previsto;----------
2.6. Considerando que o Instituto da Segurança Social, I. P., enquanto organismo intermédio, apenas disponibilizou os acessos à Plataforma de Referenciação Social em 28 de fevereiro de 2025, importa salientar que a referida plataforma nunca integrou o sistema de georreferenciação previsto em sede de candidatura e no respetivo Aviso de Concurso, condicionando, deste modo, a operacionalização das funcionalidades inicialmente previstas;-
2.7. Considerando que, à semelhança do sucedido com as restantes equipas-piloto a nível nacional, e na sequência da identificação dos constrangimentos anteriormente referidos, se revelou necessária a revisão do Plano de Ação do Radar Social, o qual foi aprovado em reunião do Conselho Local de Ação Social (CLAS), realizada a 2 de julho de 2025, tendo sido, nesse âmbito, redefinido o universo de potenciais destinatários do Programa para 658 pessoas;----------
2.8. Considerando que a revisão do Plano de Ação permitiu adequar as metas à realidade e aos constrangimentos identificados no decurso da implementação do Programa, tendo a Equipa do Radar Social superado as metas redefinidas, importa salientar que a execução física mensal foi objeto de apreciação favorável por parte do Instituto da Segurança Social, I. P., evidenciando o cumprimento dos objetivos estabelecidos no Plano de Ação revisto.--------
3. PROPOSTA EM SENTIDO ESTRITO----------
3.1. Face ao exposto, propõe-se que o Relatório Final de Execução do Programa Radar Social do Município de Chaves seja submetido à próxima reunião da Câmara Municipal, para efeitos de conhecimento.----------
À consideração Superior.----------
A Técnica Superior,----------
(Melissa Lopes)----------
DESPACHO DA CHEFE DA UNIDADE DE AÇÃO SOCIAL E SAUDE, DRA. SANDRA SARMENTO DE 2026.10.01. ----------
Visto.Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria. À consideração da Chefe de Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, Natália Cruz. ----------
DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO DE EDUCAÇÃO, AÇÃO SOCIAL E SAÚDE, DRA. NATÁLIA CRUZ DE 2026.10.02.----------
Concordo com a informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma, atento, ainda, o teor do parecer de concordância e conformidade legal e regulamentar nela exarados pela Chefe da UASS. À consideração da Sr.ª Vereadora, Paula Chaves. ----------
DESPACHO DA SENHORA VEREADORA DA AÇÃO SOCIAL, DRA. PAULA CHAVES DE 2026.10.02. ----------
Visto. À reunião de Câmara Municipal para apreciação e deliberação quanto ao proposto na presente informação. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2 – CULTURA E TURISMO

3 - DESPORTO E TEMPOS LIVRES

IV
PEDIDOS DE APOIO / ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIOS:

1. ATRIBUIÇÃO DE COMPARTICIPAÇÃO FINANCEIRA À ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE GADO BONS E VALENTES, À ASSOCIAÇÃO DE CRIADORES DE CÃO DE GADO TRANSMONTANO E AO CLUBE DE CRIADORES DE SUÍNOS BÍSAROS DE CHAVES, PARA O ANO ECONÓMICO DE 2026, NO ÂMBITO DA PARTICIPAÇÃO NA ELABORAÇÃO DOS CONCURSOS DE PECUÁRIA REALIZADO NO ÂMBITO DA FEIRA DOS SANTOS - EDIÇÃO 2026. PROPOSTA Nº 062 / GAPV / 2026. ----------
Foi presente a proposta identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Da Justificação ----------
1. **Associação de Criadores de Gado Bons e Valentes ----------**
1.1. Considerando que, através do documento registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal no dia **08 de setembro de 2026,** sob o n.º 11911, a **Bons e Valentes - Associação Criadores de Gado**, contribuinte fiscal n.º 509 297 544, por solicitação de alguns dos seus associados, criadores de Ovinos de Raça Autóctone Churra Galega Bragançana Branca, assumiu à semelhança do ano transato, a responsabilidade de participar na elaboração do **X concurso concelhio de ovinos de raça churra galega bragançana branca**, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2026, no âmbito da Feira dos Santos 2026; ----
1.2. Considerando a apreciação e classificação dos animais expostos ficou a cargo da Associação de Criadores de Raça Churra Galega Bragançana Branca; ----------
1.3. Considerando que, a Bons e Valentes - Associação Criadores de Gado, veio solicitar apoio financeiro no valor de **3.000,00€ (três mil, euros),** para o seu evento, de modo a fazer face às despesas com os prémios a atribuir bem como na aquisição de material e equipamento para as respetivas exposições; ----------
1.4. Considerando que a Associação Bons e Valentes – Associação Criadores de Gado, tem como objeto social a promoção, formação e prestação de serviços aos produtores/criadores do concelho de Chaves; ----------
1.5. Considerando que a dinamização deste tipo de ações estimula a produção e melhoramento dos animais da raça Autóctone Churra Galega Bragançana Branca, contribuindo para a valorização e aproveitamento dos recursos forrageiros, bem como a obtenção de carne de elevada qualidade. Os sistemas de produção animal tradicionais vão de encontro ao que o consumidor mais valoriza, ou seja alimentos seguros, de qualidade e ambientalmente sustentáveis; ----------
1.6. Considerando que a produção de ovinos desta raça permite, assim, alavancar atividades económicas viáveis, contribuindo para a manutenção da presença humana em áreas rurais com baixa densidade populacional, preservação das tradições e enriquecimento da cultura gastronómica na região; ----------
2. **Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano ----------**
2.1. Considerando que, através do documento registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal no dia **17 de setembro de 2026**, sob o n.º 12354, a **Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano**, contribuinte fiscal n.º 504 797 662, assumiu, a responsabilidade de participar na elaboração do **XI Concurso do Cão de Gado Transmontano,** a realizar-se no dia 31 de outubro de 2026, no âmbito da Feira dos Santos 2026; ----------
2.2. Considerando a apreciação e classificação dos animais expostos ficou a cargo da Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano; ----------
2.3. Considerando que a Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano, veio solicitar apoio financeiro no valor de **2.000,00€ (dois mil, euros),** para o evento, de modo a

fazer face às despesas com os prémios a atribuir, bem como na aquisição de material e equipamento para a respetiva exposição; ----------
2.4. Considerando que a Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano, tem como objeto social a promoção, formação e prestação de serviços aos criadores do concelho de Chaves; ----------
2.5. Considerando para além da sua função original de guarda de rebanhos, o Cão de Gado Transmontano tem vindo também a ser usado como cão de guarda de propriedades; ----------
2.6. Considerando que apesar de existir há muito tempo, apenas recentemente alcançou o reconhecimento do Clube Português de Canicultura; ----------
2.7. Considerando que os Cães de Gado Transmontano desempenham um papel crucial na proteção dos rebanhos em regiões rurais e montanhosas de Trás-os-Montes, no norte de Portugal, possuindo características únicas como raça de grande porte, força, resistência e temperamento calmo, e sendo historicamente desenvolvida para proteger o gado contra predadores, como o lobo ibérico, que ainda hoje representa uma ameaça em algumas áreas;
2.8. Considerando que a importância desses cães vai além da sua capacidade física e instinto protetor, sendo essenciais para a prática de uma pecuária sustentável, permitindo que os pastores mantenham suas criações em harmonia com o ambiente natural, sem recorrer a métodos agressivos de controle de predadores, como armadilhas ou envenenamento, que podem prejudicar o ecossistema local; ----------
2.9. Considerando que os Cães de Gado Transmontano são treinados desde filhotes para conviver com os rebanhos, desenvolvendo uma relação de confiança com as ovelhas e cabras que protegem, vínculo esse que permite que eles atuem de forma vigilante, mas sem agressividade desnecessária, preservando tanto os animais sob sua guarda quanto a fauna selvagem, que é parte do equilíbrio ecológico da região; ----------
2.10. Considerando que além de seu valor prático, estes cães representam uma herança cultural para as comunidades transmontanas, simbolizando a tradição e o modo de vida ligado à pastorícia, pelo que a preservação desta raça é, portanto, não só uma questão de conservação animal, mas também de proteção do património cultural e natural da região. ----
3. **<u>Clube de Criadores de Suínos Bísaros de Chaves</u> ----------**
3.1. Considerando que, através do documento registado na Secção de Expediente Geral desta Câmara Municipal no dia **08 de setembro de 2026**, sob o n.º 11906, o **Clube de Criadores de Suínos Bísaros de Chaves**, contribuinte fiscal n.º 513 142 266, por solicitação de alguns dos seus associados, criadores de Suínos Bísaros de Chaves, assumiu, a responsabilidade de participar na elaboração do **XII Concurso concelhio de suínos de raça bísara**, a realizar-se no dia 31 de outubro de 2026, no âmbito da Feira dos Santos 2026; -----
3.2. Considerando que, a apreciação e classificação dos animais expostos ficou a cargo da Associação Nacional de Criadores de Suínos de Raça Bísara; ----------
3.3. Considerando que, o Clube de Criadores de Suínos de Chaves, veio solicitar apoio financeiro no valor de **3.500,00€ (três mil e quinhentos euros),** de modo a fazer face às despesas com os prémios a atribuir bem como na aquisição de material e equipamento para as respetivas exposições; ----------
3.4. Considerando que o Clube de Criadores de Suínos Bísaros de Chaves, tem como objeto social a promoção, formação e prestação de serviços aos produtores/criadores do concelho de Chaves, dinamizando todo o sistema integrado de criação de Suínos de raça bísara; ------
3.5. Considerando que a produção de suínos desta raça é ainda considerada fundamental em termos estratégicos, uma vez que serve de alavanca impulsionadora de uma gastronomia que se quer de qualidade, com produtos reconhecidos e apreciados, de que são exemplo os enchidos da região. ----------
3.6. Considerando que a dinamização deste tipo de ações estimula a conservação destas raças suprarreferidas e contribui para a dinamização do meio rural, diversificação da paisagem rural, riqueza nutricional dos seus produtos, preservação das tradições e enriquecimento da cultura gastronómica na região e país; ----------
4. Face ao exposto, e tendo em conta os valores de apoio financeiro atribuído nos últimos anos, os quais estiveram abaixo dos pedidos formulados para este ano de 2026, e tendo em conta a disponibilidade financeira para este ano, considera-se que o pedido de atribuição de apoio financeiro às 3 entidades elencadas para a realização dos respetivos concursos que

decorrem na Feira dos Santos 2026, deverá ser acolhido, sendo no entanto o valor do apoio a conceder para o ano de 2026 de: ----------

- Associação de Criadores de Gado Bons e Valentes- **2.850,00€ (dois mil oitocentos e cinquenta euros); ----------**
- Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano- **1.850,00€ (mil oitocentos cinquenta euros); ----------**
- Clube de Criadores de Suínos Bísaros de Chaves- **2.850,00€ (dois mil oitocentos e cinquenta euros);** ----------

II – Enquadramento Legal ----------

1. Considerando que, ao abrigo da alínea o), do nº1, do art.º 33, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências materiais, deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, nomeadamente com vista à prossecução de ações de interesse para o Município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos. ----------
2. Considerando que estes concursos já são realizados há vários anos no âmbito da Feira dos Santos, fazendo parte integrante do programa, e que os mesmos requerem serem realizados em simultâneo para ganharem a escala e impacto pretendidos; ----------

III – Da Proposta em Sentido Estrito ----------

1. Atendendo às razões expostas, submeto à aprovação do executivo camarário a seguinte proposta: ----------

1.1. Que seja concedido o apoio financeiro às seguintes entidades: ----------

- **Associação de Criadores de Gado Bons e Valentes**- **2.850,00€ (dois mil oitocentos e cinquenta euros),** com vista a apoiar a organização do X concurso concelhio de ovinos de raça churra galega bragançana branca, que decorrerá no âmbito da Feira dos Santos 2026; -
- **Associação de Criadores de Cão de Gado Transmontano**- **1.850,00€ (mil oitocentos e cinquenta euros),** com vista a apoiar a organização do XI Concurso do Cão de Gado Transmontano, que decorrerá no âmbito da Feira dos Santos 2026; ----------
- **Clube de Criadores de Suínos Bísaros de Chaves**- **2.850,00€ (dois mil oitocentos e cinquenta euros),** com vista a apoiar a organização do XII Concurso concelhio de suínos de raça bísara, que decorrerá no âmbito da Feira dos Santos 2026; ----------

1.2. Que se promova a publicação em boletim municipal e/ou jornal local, bem como publicitação nos termos e para os efeitos previstos na Lei nº 64/2013, de 27 de agosto; -------

1.3. – Que se dê conhecimento às referidas entidades do teor da decisão tomada; ----------

1.4. Para efeitos, de cumprimento da NCP 27 – Contabilidade de gestão, a qual pretende determinar a base para o desenvolvimento de um sistema de contabilidade de gestão para as Administrações públicas, definindo os requisitos e orientações para a sua apresentação, estrutura e desenvolvimento, que seja imputado o encargo ora em aprovação, ao centro de custo respetivo. ----------

1.5. Que seja remetida a presente proposta ao Departamento de Desenvolvimento Económico e Financeiro, para ulterior operacionalização. ----------

Chaves, 01 de outubro de 2026 ----------

O Presidente da Câmara ----------

(Nuno Vaz) ----------

Em Anexo: Documentos entregues pelas das 3 entidades: ----------

i. Plano de Atividades e Orçamento; ----------
ii. Estatutos; ----------
iii. Ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais; ----------
iv. Indicação da morada da sede e endereço eletrónico; ----------
v. Último Relatório de Contas aprovado em Assembleia Geral; ----------
vi. Consentimento para consulta eletrónica da situação tributária das Finanças e Segurança Social; ----------
vii. Registo do Beneficiário Efetivo da Associação; ----------
viii. Requerimento. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

V
PLANEAMENTO URBANO

1 – TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

1.1. COLOCAÇÃO DE SINALIZAÇÃO DE TRÂNSITO, NA RUA VISCONDESSA DO ROSÁRIO, FREGUESIA SANTA MARIA MAIOR, PROCESSO Nº 753/26 – INFORMAÇÃO/PROPOSTA N.º 680/DPM/2026. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve, na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

1. INTRODUÇÃO ----------

A presente informação/proposta visa dar resposta ao solicitado através da plataforma "A minha rua", pela Sra. Raquel Sofia Afonso da Costa Monteiro, moradora na Rua Viscondessa do Rosário, em Chaves, sita na freguesia de Santa Maria Maior. ----------

O pedido foi registado com o n.º de requerimento 2264/26, relativo ao processo n.º 753/26.

A requerente solicita a implementação de medidas de acalmia de tráfego, nomeadamente a colocação de uma lomba redutora de velocidade, no referido arruamento, devido ao número recorrente de condutores a circular na via em excesso de velocidade. ----------

2. ENQUADRAMENTO E PROPOSTA TÉCNICA ----------

Relativamente às situações de excesso de velocidade, entendem estes serviços que a implementação de lombas redutoras de velocidade (LRV) não faz para já sentido, atendendo ao mau estado da via, além disso, as LRV devem ser utilizadas como último recurso, assim, caso as medidas propostas (sinalização vertical) nesta fase, se revelem insuficientes, tais medidas poderão ser reforçadas recorrendo à implementação de uma LRV. No referido arruamento já existe uma LRV a cerca de 180 metros da morada da requerente. ----------

Deverá também ser alertada desta situação, a autoridade com competências de fiscalização, relativamente à circulação de veículos em excesso de velocidade, neste caso, a Polícia de Segurança Pública de Chaves (PSP). ----------

2.1. Após deslocação ao local, e atendendo às disposições legais previstas no Regulamento de Sinalização e Trânsito, aprovado pelo Decreto-Regulamentar n.º22-A/98, e ulteriores alterações, bem como no Código da Estrada, publicado pela Lei n.º72/2013, de 3 de setembro e ulteriores alterações, estes serviços julgam, salvo melhor opinião, e tendo em conta o fim em vista, que devem ser implementadas as seguintes medidas/ações, representadas graficamente nas peças desenhadas em anexo: ----------

a) Na Rua Viscondessa do Rosário: colocação de 1 (um) sinal de código C13 (proibição de exceder a velocidade de 30 km/h). ----------

2.2. Estima-se que os encargos com a materialização das ações, propostas no ponto anterior, possam ascender a 100,00€ (cem euros), aproximadamente. ----------

2.3. De acordo com a largura da via e as características do tráfego local, os sinais de trânsito a colocar poderão ter dimensões de 60 cm ----------

3. COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS DA AUTARQUIA LOCAL, EM MATÉRIA DE SINALIZAÇÃO ----------

3.1. Por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, compete à assembleia municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovar posturas e regulamentos com eficácia externa do município.

3.2. Ora, de acordo com a jurisprudência que tem vindo a ser tirada sobre a matéria, um sinal de trânsito consubstancia, em bom rigor, uma postura com eficácia externa, devendo, nesta justa medida, a sua colocação na via pública, com caráter permanente, ser objeto de sancionamento por parte do órgão deliberativo municipal. ----------

3.3. Partindo do enquadramento legal, acima enunciado, verifica-se, portanto, que, no caso individual e concreto, a decisão sobre colocação de sinalização, de carater permanente, deve ser adotada pelo órgão deliberativo municipal. ----------

4. PROPOSTA DE DECISÃO ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito, acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir a adoção da seguinte estratégia procedimental: ----------
4.1. Que se submeta a presente proposta técnica **à consideração superior,** com vista a exarar despacho de agendamento deste assunto à próxima **Reunião da Câmara Municipal**, tendo em vista a obtenção de uma deliberação conducente à sua aprovação; ----------
4.2. Alcançado tal desiderato, e uma vez que estamos na presença de uma postura do município com eficácia externa, deverá a presente proposta ser agendada para uma próxima sessão da **Assembleia Municipal, para ulterior sancionamento** da proposta em causa, tendente à colocação da sinalização de trânsito, em via pública, e com caráter permanente, por força do disposto na alínea g), do n.º 1, do artigo 25º, do anexo I, do RJAL; ----------
4.3. Caso a presente proposta venha a ser sancionada por parte do Órgão Deliberativo do Município, nos termos anteriormente sugeridos, propõe-se que sejam determinados os seguintes procedimentos: ----------
a) Remeter cópia da presente informação á Divisão de Recursos Operacionais, a fim desta unidade orgânica adotar todos os procedimentos que permitam implementar a sinalização indicada nas plantas em anexo, de acordo com o Regulamento de Sinalização de Trânsito e do Código da Estrada; ----------
b) Notificar o Presidente da junta de freguesia de Santa Maria Maior, o Sr. Hugo Silva, da decisão que recaiu sobre a presente informação; ----------
a) Após a materialização da sinalização no local, deverá a DRO dar conhecimento ao Senhor Comandante da Esquadra de Trânsito da Polícia de Segurança Pública de Chaves, do teor da presente informação técnica e respetivos anexos; ----------
b) Por último, no cumprimento do disposto no artigo 56º, conjugado com a alínea t), do n.º1, do artigo 35.º, ambos do RJAL, deverá proceder-se à publicação da decisão: i) Em edital afixado nos lugares de estilo durante cinco dos 10 dias subsequentes à tomada da decisão; ii) No sítio da Internet e no boletim da autarquia local, nos 30 dias subsequentes à sua prática.
À consideração Superior ----------
Chaves, 16 de setembro de 2026. ----------
Os Técnicos ----------
Bruno Miranda Rua, Eng.º Civil ----------
Tiago Lopes, Arq.º Paisagista. ----------
DESPACHO DO CHEFE DE DIVISÃO DE PROJETOS E MOBILIDADE, SENHOR ARQUITETO, LUIS SANTOS, DE 17/09/2026: ----------
Atento os fundamentos de facto e de direito expressos na presente informação técnica, sou a propor que, nos termos da mesma, seja superiormente proferida decisão administrativa conducente (i) à aprovação da proposta, exarada no ponto 2 e (ii) ao sancionamento da estratégia procedimental enunciada no ponto 4. À consideração do Senhor Vice-Presidente da Câmara Municipal, Tiago Caldas. ----------
DESPACHO DO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, TIAGO CALDAS, DE 21/09/2026: ------
À Reunião de Câmara para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2 - ORDENAMENTO DO TERRITORIO, URBANISMO E PLANEAMENTO

2.1. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 7. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.2. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VICE-PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. TIAGO CALDAS. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 8. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.3. LISTAGEM DA DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITORIO E GESTÃO URBANISTICA, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO VEREADOR RESPONSÁVEL, NO USO DE PODERES SUBDELEGADOS, DR. NUNO CHAVES. ----------
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 9. ----

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

2.4. VISTORIA TÉCNICA - PROC 41/25 – RECONSTRUÇÃO DE EDIFICIO DE HABITAÇÃO COLETIVA – TERREIRO DA MADALENA – FREGUESIA DA MADALENA E SAMAIÕES – INFORMAÇÃO N.º 522/UVCH/26 ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
1. INTRODUÇÃO ----------
1.1. A presente Informação Técnica tem por objeto a análise das condições de segurança, estabilidade e conservação verificadas no imóvel sito no Terreiro da Madalena, freguesia de Madalena e Samaiões, concelho de Chaves, na sequência da vistoria técnica urgente realizada em 25 de setembro de 2026. ----------
1.2. A análise incide particularmente sobre as consequências decorrentes dos trabalhos de demolição/reconstrução realizados no imóvel objeto da intervenção e sobre a sua influência nas condições de apoio, confinamento e estabilidade da parede lateral/empena do edifício contíguo, onde funciona o Externato A, E, I, O, U. ----------
1.3. A diligência foi realizada ao abrigo do disposto nos artigos 89.º e 90.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual (Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE), tendo por finalidade verificar o estado de conservação do edifício, avaliar as respetivas condições de segurança, salubridade e estabilidade estrutural e aferir a necessidade de adoção de medidas destinadas à eliminação ou mitigação dos riscos existentes. ----------
1.4. A presente Informação Técnica tem por objeto sistematizar os resultados da vistoria efetuada pela Comissão de Vistorias, proceder à respetiva apreciação técnica e jurídica e fundamentar a adoção das medidas administrativas consideradas necessárias para salvaguarda da segurança de pessoas e bens, bem como para assegurar o cumprimento do dever legal de conservação do imóvel. ----------
2. ENQUADRAMENTO NO REGIME JURÍDICO ----------
2.1. Nos termos do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, é da responsabilidade dos proprietários a conservação das edificações, assegurando que estas se mantenham em condições adequadas de segurança, salubridade e arranjo estético. ----------
2.2. De acordo com o artigo 90.º do mesmo diploma, a Câmara Municipal tem a possibilidade de promover a realização de vistoria técnica com o objetivo de verificar as

condições de segurança, salubridade e conservação das edificações, especialmente em situações onde exista suspeita de degradação ou danos que possam comprometer a integridade do imóvel. ----------

2.3. Sempre que da vistoria resulte a existência de risco para a segurança de pessoas e bens, poderá o Município determinar a execução das obras indispensáveis à reposição das adequadas condições de estabilidade e segurança, fixando os respetivos prazos de execução, sem prejuízo da possibilidade de recurso aos mecanismos de execução coerciva previstos no RJUE em caso de incumprimento. ----------

3. ANTECEDENTES ----------

3.1. O imóvel objeto da presente vistoria encontram-se em curso trabalhos de demolição/reconstrução, enquadrados no projeto de arquitetura aprovado por despacho superior de 11/05/2026, proferido com base na Informação Técnica n.º 278/UVCH/2026 e no parecer da CCDRN, transmitido através dos ofícios OF_DGTC_LM_6/2026 e OF_DGTC_GB_3330/2026. ----------

3.2. As respetivas especialidades foram objeto de deferimento condicionado por despacho de 01/07/2026. ----------

3.3. Para efeitos de execução da operação urbanística, foi apresentado, em 09/09/2026, o pedido de emissão do alvará de licença de construção. Contudo, à data da presente vistoria, o respetivo alvará de licença de construção ainda não se encontra emitido. ----------

3.4. No âmbito da apreciação do pedido de emissão do alvará, o requerente foi notificado a 24/09/2026 para, no prazo de 15 dias, proceder ao suprimento dos elementos em falta, designadamente o seguro de responsabilidade civil do diretor de obra, o contrato com o empreiteiro e as respetivas assinaturas digitais, nos termos do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual. ----------

4. DA REALIZAÇÃO DA VISTORIA E PRINCIPAIS CONSTATAÇÕES ----------

4.1. Da diligência efetuada foi lavrado Auto de Vistoria, nos termos e para os efeitos do artigo 90.º do RJUE, cujas principais conclusões e observações se incorporam na presente Informação Técnica. ----------

4.2. A inspeção incidiu sobre os principais elementos estruturais e não estruturais do edifício, designadamente a cobertura, varanda frontal, fachadas, paredes exteriores, caixilharias, elementos de madeira e demais componentes suscetíveis de comprometer a estabilidade do imóvel e a segurança da via pública. ----------

5. SITUAÇÃO VERIFICADA ----------

5.1. Da vistoria realizada resultou a identificação de alterações significativas nas condições anteriormente existentes junto à parede lateral do edifício do Externato A, E, I, O, U. ----------

5.2. Os trabalhos de demolição e remoção de elementos construtivos executados no imóvel intervencionado determinaram a exposição de elementos da construção confinante que anteriormente se encontravam apoiados, confinados ou travados pelos elementos entretanto removidos. ----------

5.3. Na zona inferior da empena foram observados sinais de degradação da alvenaria, fendilhação, desagregação de juntas, irregularidade dos panos de parede e aparentes deformações e rotações de determinados elementos. ----------

5.4. Foram igualmente observados elementos estruturais de madeira expostos, designadamente barrotes associados aos pisos superiores do edifício escolar, sem que, nas condições verificadas no momento da vistoria, se encontrassem asseguradas as condições de apoio anteriormente existentes. ----------

5.5. Na zona superior foram ainda identificados elementos construtivos degradados, incluindo telhas suscetíveis de desprendimento. ----------

6. ANÁLISE DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA ----------

6.1. As condições observadas evidenciam uma alteração relevante do sistema de apoio e confinamento da construção existente. ----------

6.2. A remoção dos elementos que anteriormente contribuíam para o travamento da parede lateral do edifício escolar, conjugada com a remoção de materiais junto à sua base, determina a necessidade de adoção de medidas imediatas destinadas a impedir o agravamento das condições de estabilidade. ----------

6.3. Face às características construtivas observadas, nomeadamente a existência de alvenaria tradicional, elementos de madeira e tabique e zonas com sinais de degradação, deverão ser evitadas intervenções ou trabalhos que possam introduzir novas ações, vibrações, deslocamentos ou perda adicional de apoio. ----------
6.4. Não se mostra tecnicamente admissível a continuação de trabalhos de demolição, escavação ou remoção de terras junto à empena sem que previamente sejam estabelecidas condições adequadas de contenção e estabilização. ----------
7. RISCO PARA PESSOAS E BENS ----------
7.1. A situação identificada apresenta relevância para a segurança dos ocupantes do edifício escolar, dos trabalhadores da obra, dos utilizadores da via pública e de terceiros. ----
7.2. A proximidade da parede afetada relativamente às zonas ocupadas pelo estabelecimento de ensino, associada à existência de elementos construtivos degradados e à alteração das condições de apoio e travamento, justifica a adoção de medidas cautelares imediatas. ----------
7.3. Não poderá ser excluída a ocorrência de desprendimento ou queda de elementos construtivos e, em caso de agravamento das condições de estabilidade, a ocorrência de deslocamentos ou colapso parcial de elementos da empena. ----------
8. MEDIDAS DE SEGURANÇA ----------
8.1. Face ao exposto, considera-se necessária a manutenção das seguintes medidas: ----
a) Suspensão dos trabalhos de demolição, escavação, remoção de terras ou outros trabalhos suscetíveis de agravar as condições de estabilidade; ----------
b) Isolamento físico das zonas que possam ser afetadas por queda ou desprendimento de elementos; ----------
c) Suspensão preventiva da utilização das zonas do edifício escolar diretamente afetadas pelo risco identificado, enquanto não forem restabelecidas condições adequadas de segurança; --
d) Implementação, com caráter de urgência, de solução de contenção e escoramento tecnicamente dimensionada; ----------
e) Proteção dos elementos construtivos expostos contra a ação das águas pluviais e outros agentes suscetíveis de acelerar a degradação; ----------
f) Monitorização da evolução das fissuras, deformações, deslocamentos e demais sinais de instabilidade; ----------
g) Acompanhamento dos trabalhos de estabilização por técnico legalmente habilitado. --------
9. SOLUÇÃO DE ESTABILIZAÇÃO DEFINITIVA ----------
9.1. Deverá ser apresentada pelo promotor uma solução técnica devidamente fundamentada para a consolidação definitiva das estruturas confinantes com o edifício escolar. ----------
9.2. A solução deverá considerar a atual condição da empena, as cargas provenientes do edifício existente, as condições geotécnicas do terreno e as alterações decorrentes da intervenção realizada no imóvel contíguo. ----------
9.3. Deverá ser avaliada, pelo técnico responsável pelo projeto de estabilidade, a eventual execução de uma estrutura autónoma de suporte e contraventamento no interior do edifício escolar, nomeadamente uma parede estrutural devidamente fundada. ----------
9.4. A solução deverá demonstrar, através de cálculo, a adequada transmissão das cargas ao terreno, a capacidade resistente dos elementos estruturais, a estabilidade ao deslizamento e tombamento e o controlo dos deslocamentos e deformações. ----------
10. CONSERVAÇÃO DO EDIFÍCIO EXISTENTE ----------
10.1. Sem prejuízo das medidas diretamente relacionadas com a intervenção no imóvel contíguo, deverá ser promovida a avaliação do estado de conservação do edifício do Externato A, E, I, O, U. ----------
10.2. Deverão ser objeto de análise, designadamente, os elementos estruturais de madeira, a cobertura, o telhado, as caixilharias e demais componentes que apresentem sinais de degradação ou que possam comprometer as condições de segurança e conservação do edifício. ----------
10.3. As intervenções necessárias deverão ser definidas em projeto ou relatório técnico elaborado por técnico legalmente habilitado. ----------
11. PARECER ----------

11.1. A análise técnica efetuada e as conclusões constantes do Auto de Vistoria Técnica elaborado pela Comissão de Vistorias em 25 de setembro de 2026, verifica-se que os trabalhos de demolição e remoção de elementos construtivos realizados no imóvel sito no Terreiro da Madalena alteraram significativamente as condições de apoio, confinamento e travamento anteriormente existentes junto à parede lateral do edifício contíguo onde funciona o Externato A, E, I, O, U. ----------
11.2. A situação assume particular relevância atendendo às características construtivas da empena do edifício escolar, à presença de elementos de madeira e tabique e ao estado de degradação observado em determinados elementos. ----------
11.3. Na sequência dos trabalhos executados foram observados elementos estruturais de madeira anteriormente confinados e apoiados que se encontram atualmente expostos, bem como alterações das condições de suporte junto à base da empena, verificando-se ainda sinais de fendilhação, desagregação de juntas, perda de integridade da alvenaria e aparentes deformações ou rotações de determinados elementos. ----------
11.4. As condições observadas evidenciam uma alteração relevante das condições de estabilidade da construção confinante, não podendo ser afastado o risco de ocorrência de assentamentos, deslocamentos, rotações, tombamento ou colapso parcial de elementos da parede/empena, particularmente caso sejam mantidos ou retomados trabalhos suscetíveis de agravar as condições existentes. ----------
11.5. Foram igualmente identificados elementos construtivos degradados na zona superior do edifício do Externato, designadamente telhas e outros materiais suscetíveis de desprendimento e queda. ----------
11.6. Atendendo à utilização do edifício como estabelecimento de ensino e à proximidade da área intervencionada relativamente ao Terreiro da Madalena, as condições verificadas assumem particular relevância para a segurança de pessoas e bens. ----------
11.7. Ao abrigo do n.º 2 do artigo 89.º do RJUE, a Câmara Municipal pode determinar a execução das obras necessárias à correção de más condições de segurança ou salubridade e das obras de conservação necessárias à melhoria do estado de conservação. ----------
11.8. Face às situações identificadas, considera-se necessária a adoção de medidas urgentes e cautelares destinadas a eliminar ou mitigar as situações de risco existentes, designadamente: ----------
a) suspensão dos trabalhos suscetíveis de agravar as condições de estabilidade; ---------
b) isolamento e proteção da zona de risco; ----------
c) proteção da via pública; ----------
d) restrição da utilização das zonas do edifício escolar afetadas; ----------
e) execução de contenção e escoramento tecnicamente dimensionados; ----------
f) proteção dos elementos construtivos expostos; ----------
g) monitorização da estabilidade da empena e estruturas confinantes. ----------
11.9. Considerando a urgência da situação, as medidas destinadas à proteção imediata de pessoas e bens deverão ser implementadas de imediato, sem prejuízo da apresentação posterior dos elementos técnicos necessários à definição da solução definitiva. ----------
11.10. Nos termos do n.º 4 do artigo 89.º do RJUE, a notificação deverá identificar as medidas urgentes, os elementos instrutórios necessários e os respetivos prazos de cumprimento. -----
11.11. Considera-se adequado fixar o prazo máximo de 10 dias, contado da data da notificação da decisão, para apresentação pelo promotor da solução técnica de consolidação definitiva das estruturas confinantes. ----------
11.12. Sem prejuízo do prazo anterior, as medidas destinadas à proteção imediata da via pública, ao isolamento das zonas de risco, à suspensão dos trabalhos suscetíveis de agravar a situação e à salvaguarda da segurança de pessoas e bens deverão ser implementadas imediatamente. ----------
11.13. Considera-se igualmente necessário que o proprietário do edifício do Externato promova a avaliação e reabilitação dos elementos construtivos degradados, tendo em vista a reposição das adequadas condições de conservação, segurança e estabilidade do imóvel. --
11.14. Para esse efeito, considera-se adequado fixar o prazo máximo de 60 dias, contado da data da respetiva notificação, para apresentação aos serviços municipais de projeto de

reabilitação e conservação do edifício, sem prejuízo da adoção imediata de medidas relativamente a elementos que apresentem risco de queda ou desprendimento. ----------
11.15. As obras especificamente determinadas ao abrigo dos n.os 2 e 3 do artigo 89.º encontram-se abrangidas pela isenção prevista na alínea g) do n.º 1 do artigo 6.º do RJUE, limitada às obras especificadas na intimação, sem prejuízo do cumprimento das restantes exigências legais aplicáveis. ----------
11.16. Encontra-se junto ao processo o Auto de Vistoria Técnica elaborado em 25 de setembro de 2026, acompanhado do respetivo registo fotográfico, cujas conclusões e elementos técnicos constituem fundamento da presente Informação Técnica. ----------
12. PROPOSTA DE DECISÃO ----------
12.1. Face aos fundamentos de facto e de direito constantes da presente Informação Técnica e às conclusões do Auto de Vistoria Técnica urgente realizado em 25 de setembro de 2026, propõe-se que seja proferida decisão no sentido de: ----------
12.2. Tomar conhecimento das conclusões constantes do Auto de Vistoria Técnica urgente, elaborado pela Comissão de Vistorias em 25 de setembro de 2026, relativo aos imóveis sito no Terreiro da Madalena, freguesia de Madalena e Samaiões, concelho de Chaves; ----------
12.3. Assim, face ao caráter de urgência da situação propõe-se o sancionamento superior do senhor presidente das medidas proposta no auto de vistoria. ----------
12.4. Propõe-se que o presente ato seja notificado aos respetivos destinatários, nos termos dos artigos 112.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, acompanhado do Auto de Vistoria Técnica de 25 de setembro de 2026 e da presente Informação Técnica. -----
12.5. Propõe-se ainda que seja dado conhecimento das medidas determinadas aos Serviços Municipais de Proteção Civil, ao Serviço de Fiscalização Urbanística do Departamento de Administração Geral, e a Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, e às demais entidades cuja intervenção se mostre necessárias. ----------
12.6. Atendendo ao risco identificado para a via pública, propõe-se igualmente que seja dado conhecimento às autoridades policiais e de bombeiros territorialmente competentes, para os efeitos que se mostrem necessários relativamente ao condicionamento ou suspensão da circulação e à salvaguarda da segurança de pessoas e bens. ----------
12.7. Propõe-se, por fim, que, após a adoção da decisão e para efeitos de conhecimento, o presente assunto, acompanhado do respetivo Auto de Vistoria e demais elementos relevantes do processo, seja remetido à reunião da Câmara Municipal, para ratificação do Executivo Municipal relativamente à situação de risco identificada, às medidas determinadas e às diligências adotadas pelos serviços municipais. ----------
À consideração Superior ----------
Chaves, 25 de setembro de 2026 ----------
O chefe de UVCH ----------
(Rui Lopes) ----------
DESPACHO DA CHEFE DA DOTGU, ARQ. SOFIA COSTA GOMES, DATADO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026. ----------
Atento ao teor da presente informação, sou a propor que superiormente seja proferida a decisão conducente ao devido sancionamento da mesma, de acordo com a proposta do Chefe da Unidade de Valorização do Centro Histórico. Caso obtenha concordância, proponho a adoção de estratégia procedimental nos termos referidos no ponto 12 da presente informação técnica. ----------
À Consideração Superior do Sr. Presidente, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR NUNO VAZ, DATADO DE 25 DE SETEMBRO DE 2026: ----------
Visto. Concordo. ----------
Proceda-se conforme proposto no ponto doze da informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. ----------
À reunião do Executivo Municipal para efeitos de ratificação da decisão ora praticada, no uso de competências previstas no nº 3, do artigo 35º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, de 25.09.2026. ----------

VI
CONTRATAÇÃO PÚBLICA

1 - OBRAS PÚBLICAS E EMPREITADAS:

1.1. GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS - CONTRATOS DE RIO - REABILITAÇÃO DAS MARGENS E DESASSOREAMENTO DO RIO TÂMEGA E PRINCIPAIS AFLUENTES NA EXTENSÃO ARPSI DE CHAVES - RELATÓRIO FINAL – ADJUDICAÇÃO. ----------

Foi presente a informação nº 501/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2ª. Série, nº 112, de 12 de junho de 2026 concurso público, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada "Gestão de Recursos Hídricos - Contratos de Rio - Reabilitação das Margens e Desassoreamento do Rio Tâmega e Principais Afluentes na Extensão ARPSI de Chaves". ----------

II – Fundamentação ----------

Foi elaborado o relatório preliminar, onde se propôs a adjudicação da empreitada "Gestão de Recursos Hídricos - Contratos de Rio - Reabilitação das Margens e Desassoreamento do Rio Tâmega e Principais Afluentes na Extensão ARPSI de Chaves", à empresa, "Floresta Bem Cuidada, Lda." pelo valor de 1.032.947,41€ (Um milhão e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete euros e quarenta e um cêntimos), IVA não incluído, com um prazo de execução de 365 dias. ----------

Promoveu-se de imediato à respetiva audiência prévia escrita, e o concorrente "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", usando o direito de participação na tomada de decisão, apresentou alegações no sentido de contrariar a decisão expressa no relatório preliminar. ----------

O júri do procedimento, deliberou por unanimidade, julgar improcedentes as alegações apresentadas pelo concorrente "Anteros Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A.", em virtude de as mesmas não serem suscetíveis de justificar a alteração do sentido de decisão, conforme melhor se comprova pelo relatório final, documento que aqui se dá, por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais. ----------

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

Face ao exposto e salvo melhor opinião, em coerência com as razões de facto acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir ao executivo camarário que delibere no sentido de:

1. Aprovação do relatório final da empreitada "Gestão de Recursos Hídricos - Contratos de Rio - Reabilitação das Margens e Desassoreamento do Rio Tâmega e Principais Afluentes na Extensão ARPSI de Chaves"; ----------
2. A adjudicação, à empresa, "Floresta Bem Cuidada, Lda." pelo valor de 1.032.947,41€ (Um milhão e trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete euros e quarenta e um cêntimos), IVA não incluído, com um prazo de execução de 365 dias; ----------
3. De salientar que o valor total da proposta (1.032.947,41€), tem enquadramento nas despesas emergentes da contratação nos instrumentos de Gestão Financeira em vigor no objetivo, 2.4.6. 0102/07030313 0105 2026 I 9, sendo 309.884,22,00€ para o ano de 2026 e 723.063,19€ para o ano de 2027; ----------
4. Propõe-se, dando concretização ao estipulado no artigo 290.º-A, do CCP, a nomeação da Sr.ª Eng.ª Cláudia Moura, como gestor do contrato, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação no final de obra;
5. A aprovação da minuta do contrato em anexo, nos termos das disposições combinadas previstas na alínea d) do nº 2 do artigo 77º e do nº 1 do artigo 98º do CCP; ------
6. Caso a presente proposta venha a merecer aprovação por parte do senhor Presidente da Câmara, se remeta o procedimento ao Gabinete de Notariado e Expropriações, com vista à celebração do respetivo contrato com o adjudicatário. ----------

À consideração superior ----------
Divisão de Obras Públicas, 29 de setembro de 2026. ----------
A Chefe de Divisão ----------
(Eng.ª Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues) ----------
Em Anexo: Relatório Final e Minuta do Contrato ----------

RELATÓRIO FINAL ----------

Aos vinte e oito dias do mês de setembro de dois mil e vinte seis, pelas 10 horas, reuniu o júri designado para o procedimento identificado em epígrafe, com a finalidade de proceder à análise das candidaturas apresentadas ao presente procedimento. ----------
1 – Das Candidaturas recebidas ----------
O presente relatório refere-se à análise das propostas do concurso designado "Gestão de Recursos Hídricos – Contratos de Rio – Reabilitação das Margens e Desassoreamento do Rio Tâmega e Principais Afluentes na Extensão ARPSI de Chaves", aberto por deliberação camarária de 05/06/2026 sobre proposta da Divisão de Obras Públicas de 02/06/2026, cuja lista de concorrentes é a seguinte: ----------
- Soterra, Lda 1.320.438,48€ ----------
- Ecorede – Engenharia e Serviços, S.A. 276.012,27€ ----------
- Synerglobal – Forest Services, S.A. 276.012,27€ ----------
- Norteados, Lda. 276.012,27€ ----------
- Dravo, S.A. 4.804.248,20€ ----------
- Advancedgreen – Eng. Natural e Urbana, Lda. 1.849.580,00€ ----------
- Mota-Engil, Engenharia e Construção, S.A. 0,01€ ----------
- Anteros – Empreitadas, Sociedade Const e O. Públicas, S.A. 1.298.808,66€ ----------
- Floresta Bem Cuidada, Lda. 1.032.947,41€ ----------
- Escatenor, Lda. 2.760,13€ ----------

2 – Relatório Preliminar ----------
2.1 - Aos trinta e um dias do mês de julho de 2026, foi submetido, na plataforma eletrónica de contratação pública – Vortal, o relatório preliminar de análise das propostas, com a seguinte proposta de decisão: ----------
i) A não inclusão na lista ordenada de propostas, as propostas dos concorrentes "Synerglobal – Forest Services, Lda.", "Norteados, Lda", "Dravo, S.A.", "Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A". ----------
ii) A exclusão das propostas das empresas "Ecorede – Engenharia e Serviços, S.A., Lda." e "Escatenor, Lda " ao abrigo da alínea o do n.º 2 do art.º 146º; em conjugação com a alínea a) do n.º 2 do artigo 70º do CCP; ----------
iii) A Adjudicação a empreitada "Gestão de Recursos Hídricos – Contratos de Rio – Reabilitação das Margens e Desassoreamento do Rio Tâmega e Principais Afluentes na Extensão ARPSI de Chaves" à empresa "Floresta Bem Cuidade, Lda", pelo valor de 1.032.947,41€ (Um milhão, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete Euros e quarenta e um cêntimos), IVA não incluído, com. um prazo de execução de 365 dias. ----------
2.2 - Na sequência deste relatório, foram concedidos 5 dias úteis aos concorrentes para se pronunciarem, querendo, em sede de audiência prévia dos interessados, o que veio a acontecer através da seguinte empresa: - Anteros – Empreitadas, Sociedade Const e O. Públicas, S.A; ----------
2.3 - Os concorrentes mencionados nas alíneas i) e ii) não se pronunciaram sobre a proposta de decisão, dando-se como definitiva a sua exclusão na lista ordenada de propostas. ---------
3 – Das alegações proferidas ----------
3.1 – Em traços gerais, e atenta a exposição apresentada pela empresa "Anteros – Empreitadas, Sociedade Const e O. Públicas, S.A " sobrevém que a mesma se encontra no sentido de contrariar o exarado no relatório preliminar de análise de propostas, propondo à entidade adjudicante a exclusão da proposta do concorrente "Floresta Bem Cuidada, Lda" --
3.2 – E para prova de tais factos, a exponente apresenta, em síntese, os motivos invocados em documento completo e em anexo, cujo teor se aqui se dá aqui por integralmente reproduzido, destacando-se os seguintes pontos: ----------
3.2.1 - Exclusão da Proposta "Floresta Bem Cuidada, Lda" ----------

- Violação do ponto 10 do Programa de Procedimento por violação do disposto na alínea a) do n.º 2 do art.º 70º do CCP na medida em que: ----------
i) O Plano de Trabalhos da proposta da empresa "Floresta Bem Cuidada, Lda", omite, relativamente a determinadas espécies de trabalhos a sequência e interdependência das atividades exigida pelo Programa de Procedimento; ----------
ii) O mesmo Plano de Trabalhos omite a data previsível da consignação da empreitada e a data prevista para a receção provisória; ----------
iii) O referido documento, apresenta um caminho crítico deficiente, uma vez que apenas são designadas como atividades críticas os trabalhos de estaleiro; ----------
iv) Por fim, prevê a conclusão dos trabalhos antes do prazo final e nenhum desses trabalhos se apresenta como atividade crítica. ----------
4 – Da apreciação das alegações proferidas ----------
Face à pronúncia da empresa "Anteros – Empreitadas, Sociedade Const e O. Públicas, S.A" em fase de audiência prévia dos interessados, e após nova análise dos documentos que constituem a proposta verifica-se que: ----------
4.1- Solicitação de exclusão da empresa "Floresta Bem Cuidada, Lda" por violação dos disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, alegando para o efeito que, o Plano de Trabalhos que integra a proposta da empresa "Floresta Bem cuidada, Lda" não apresenta para determinadas espécies de trabalhos a sequência e a a interdependência das atividades exigida pelo Programa de Procedimento. ----------
4.1.1 – Relativamente a esta alegação, a proposta apresenta um plano de trabalhos perfeitamente quantificado e escalonada no tempo com a apresentação das tarefas por espécie de trabalhos. Considera-se, ainda, que, dada a simplicidade da obra, não existe a necessidade de maior descriminação para a compreensão e gestão da obra. ----------
4.1.2 - As interdependências encontram-se representadas graficamente, com identificação das datas, permitindo identificar com clareza as antecessoras e as predecessoras. ----------
4.2- Solicitação de exclusão da empresa "Floresta Bem Cuidada, Lda" por violação dos disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, alegando para o efeito que, o Plano de Trabalhos que integra a proposta da empresa "Floresta Bem Cuidada, Lda" omite as datas previsíveis da consignação da empreitada e a data prevista para a receção provisória. --------
4.2.1 – Verifica-se que as alegações não são válidas, na medida em que se tratam de atos promovidos pelo dono de obra e que não interferem na duração do prazo da empreitada. Tais elementos não se encontram exigido em lado algum. ----------
4.3- Solicitação de exclusão da empresa "Floresta Bem Cuidada, Lda" por violação do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, alegando para o efeito que, o Plano de Trabalhos que integra a proposta da empresa "Floresta Bem Cuidada, Lda" apresenta como atividades críticas os trabalhos de estaleiro. ----------
4.3.1 – Os trabalhos de estaleiro podem ou não ser caminho crítico, dependendo do tipo de obra e de como o planeamento se encontra estruturado. ----------
4.3.2 - No contexto de uma obra de desassoreamento de um rio, os trabalhos de estaleiro ganham uma importância extrema e, muito frequentemente, fazem parte do caminho crítico ou condicionam-no diretamente. Este tipo de obra hidráulica e ambiental depende inteiramente da logística de acessos, maquinaria pesada e gestão de resíduos. ----------
4.4- Solicitação de exclusão da empresa "Floresta Bem Cuidada, Lda" por violação do disposto na alínea a) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP, alegando para o efeito, que os trabalhos serão concluídos antes do prazo final e nenhum desses trabalhos é tarefa crítica. ----------
4.4.1 – Esta alegação não corresponde à verdade já que a conclusão dos trabalhos termina no final do prazo através da tarefa indicada no artigo 5.2. ----------
4.5 – Face ao exposto, verifica-se que nenhuma das alegações proferidas é suscetível de alterar o disposto no relatório preliminar. ----------
5 – Conclusão ----------
Pelo referido é entendimento do júri propor ao órgão competente no âmbito do presente procedimento - Câmara Municipal, o seguinte: ----------
a) Julgar improcedentes as alegações proferidas pelo concorrente "Anteros – Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A"; ----------
b) Tornar definitivo o relatório preliminar conforme o seguinte: ----------

i) Não inclusão na lista ordenada de propostas, das propostas dos concorrentes "Synerglobal – Forest Services, Lda.", "Norteados, Lda", "Dravo, S.A.", "Mota – Engil, Engenharia e Construção, S.A". ----------
ii) Exclusão das propostas das empresas "Ecorede – Engenharia e Serviços, S.A., Lda." e "Escatenor, Lda " ao abrigo da alínea o do n.º 2 do art.º 146º; em conjugação com a alínea a) do n.º 2 do artigo 70º do CCP; ----------
iii) Adjudicação da empreitada "Gestão de Recursos Hídricos – Contratos de Rio – Reabilitação das Margens e Desassoreamento do Rio Tâmega e Principais Afluentes na Extensão ARPSI de Chaves" à empresa "Floresta Bem Cuidada, Lda", pelo valor de 1.032.947,41€ (Um milhão, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete Euros e quarenta e um cêntimos), IVA não incluído, com. um prazo de execução de 365 dias. ----------
Anexo I – Lista de concorrentes ----------
Anexo II – Ordenação das propostas ----------
Anexo III – Exposição do concorrente "Anteros – Empreitas, Sociedade de Construção Civil e Obras Públicas, S.A" ----------
Chaves. 28 de setembro de 2026 ----------
O Júri do Procedimento ----------
O Presidente ----------
Amélia Cristina Gonçalves Rodrigues ----------
Os Vogais ----------
Cláudia Sofia Carneiro Ferreira de Moura ----------
(em substituição de Maria Madalena de Sousa Durão Branco por motivo de gozo de férias) --
Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra ----------

MINUTA DO CONTRATO DA EMPREITADA "GESTÃO DE RECURSOS HÍDRICOS – CONTRATOS DE RIO – REABILITAÇÃO DAS MARGENS E DESASSOREAMENTO DO RIO TÂMEGA E PRINCIPAIS AFLUENTES NA EXTENSÃO ARPSI DE CHAVES". ----------
No dia da assinatura do último contratante, celebram o presente contrato de empreitada pelo preço contratual de **€ 1.032.947,41 (um milhão, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete euros e quarenta e um cêntimos)**, acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, nos termos do disposto no Código dos Contratos Públicos: ----------
Como Primeiro Contratante, **MUNICÍPIO DE CHAVES**, titular do Cartão de Pessoa Coletiva de Direito Público n.º ……., com sede em Chaves, neste ato legalmente representado pelo ……. (estado civil), natural da freguesia de Travancas, concelho de Chaves, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes para o ato, ao abrigo da alínea f), do n.º 2, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. ----------
E ----------
Como Segundo Contratante, **FLORESTA BEM CUIDADA, LDA.**, com sede na ……., Pessoa Coletiva n.º ……, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ……, titular do Alvará de Construção n.º ….. – PUB, com o capital social de ……. euros, legalmente representada por ……., (estado civil), natural de ……, com domicilio profissional na sede da sua representada, titular do cartão de cidadão n.º ……, válido até .../../20…, emitido pela República Portuguesa, na qualidade de ……., conforme ……., documento que fica arquivado no processo referente ao presente contrato. ----------
Cláusula 1.ª ----------
(Objeto e preço contratual) ----------
1. O presente contrato tem por objeto a empreitada de **"Gestão de Recursos Hídricos – Contratos de Rio – Reabilitação das Margens e Desassoreamento do Rio Tâmega e Principais Afluentes na Extensão ARPSI de Chaves",** pelo preço de **€ 1.032.947,41 (um milhão, trinta e dois mil, novecentos e quarenta e sete euros e quarenta e um cêntimos)**, que não inclui o IVA à taxa legal em vigor. ----------
2. A presente empreitada foi adjudicada pelo primeiro contratante ao segundo contratante, mediante deliberação camarária, do passado dia … de ….. de 20…, precedida de anúncio, em conformidade com o Projeto de Execução, Caderno de Encargos, Plano de Segurança e

Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição desta empreitada, devidamente aprovados por deliberação camarária, do passado dia … de ……. de 202…, nos termos da proposta apresentada pelo segundo contratante, bem como da lista de preços unitários a ela anexa, documentos que aqui se dão por integralmente reproduzidos e que ficam arquivados junto do presente contrato. ----------

Cláusula 2.ª ----------

(Prazo de Execução) ----------

1. A referida empreitada deverá estar concluída no prazo de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** dias, a contar da data do auto de consignação dos trabalhos, que deverá ser celebrado no prazo máximo de trinta dias, a contar da data da assinatura do presente contrato, assumindo o segundo contratante o compromisso de ter a empreitada totalmente concluída dentro do citado prazo. ----------

2. Para efeitos da outorga da consignação prevista no número anterior, deverá o segundo contratante, no prazo de 20 dias a contar da celebração deste contrato, proceder à entrega do Plano de Segurança e Saúde, nos termos do Decreto Lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.

3. O presente contrato produz os seus efeitos no dia …….ao da assinatura do último contratante, em conformidade com o previsto no artigo 17.º-A, da Lei n.º 30/2021, de 21 de maio, na redação dada pela Lei n.º 43/2024, de 2 de dezembro. ----------

Cláusula 3.ª ----------

(Prazo de Garantia da Obra) ----------

1. O prazo de garantia varia de acordo com os seguintes tipos de defeitos: ----------

a) 10 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos estruturais; ----------

b) 5 anos para os defeitos que incidam sobre elementos construtivos não estruturais e instalações técnicas; ----------

c) 2 anos para os defeitos que incidam sobre equipamentos afetos à obra, mas dela autonomizáveis. ----------

2. Caso tenham ocorrido receções provisórias parcelares, o prazo de garantia fixado nos termos do número anterior é igualmente aplicável a cada uma das partes da obra que tenham sido recebidas pelo dono da obra, desde que suscetível de uso independente e autonomizável. ----------

3. Excetuam-se do disposto no n.º 1 as substituições e os trabalhos de conservação que derivem do uso normal da obra ou de desgaste e depreciação normais consequentes da sua utilização para os fins a que se destina. ----------

Cláusula 4.ª ----------

(Pagamentos) ----------

1. Os pagamentos a efetuar pelo primeiro contratante têm uma periodicidade mensal, sendo o seu montante determinado por medições mensais a realizar de acordo com a Cláusula 26.ª do Caderno de Encargos da empreitada, objeto do presente contrato, bem como na Cláusula 32.ª do mesmo Caderno. ----------

2. Os pagamentos são efetuados no prazo máximo de 60 dias após a apresentação da respetiva fatura. ----------

Cláusula 5.ª ----------

(Revisão de Preços) ----------

1. A revisão dos preços contratuais, como consequência de alteração dos custos de mão-de-obra, de materiais ou de equipamentos de apoio durante a execução da empreitada, é efetuada nos termos do disposto no Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro. ----------

2. A revisão de preços obedece à seguinte fórmula: **…. – ……,** publicada no despacho n.º 1592/2004 (2.ª Série), de 8 de janeiro. ----------

3. Os diferenciais de preços, para mais ou para menos, que resultem da revisão de preços da empreitada são incluídos nas situações de trabalhos. ----------

Cláusula 6.ª ----------

(Cabimento e Compromisso) ----------

1. A empreitada consta no Plano Plurianual de Investimentos/Orçamento do primeiro contratante – Objetivo: 2.4.6. 0102/07030313 0105 2026 | 9 -, aprovado pelo órgão executivo municipal, em …/1…/20… e pelo órgão deliberativo municipal, em …/…/202…, prevendo-se a seguinte repartição da despesa, com projeção plurianual: ----------

a) Para o corrente ano o valor de …….. (----------), IVA não incluído; ----------
b) Para o ano seguinte o valor de …….. (setecentos e quarenta e sete mil, setecentos e vinte e sete euros), IVA não incluído. ----------
2. O encargo resultante deste contrato tem cabimento na rúbrica com a seguinte classificação Económica: ……, Cabimento n.º …./202…, de …/0…/20…. ----------
3. Com a assinatura do presente contrato foi assumido o Compromisso n.º ……./202…, de …/…/202…, em cumprimento do disposto no n.º 2, do artigo 9.º e n.º 3, do artigo 5.º, ambos da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e artigo 7.º, n.º 3, alínea c), do D.L. n.º 127/2012, de 21 de junho. ----------
Cláusula 7.ª ----------
(Garantia para Cumprimento das Obrigações por parte do Segundo Contratante) -------
Para garantia da execução destes trabalhos o segundo contratante presta a favor do primeiro contratante, Garantia Bancária n.º ……, emitida pelo ……, em… de …….. de 202…, no valor de **€ ……** (……), correspondendo a 5% do valor dos trabalhos objeto do presente contrato. ----------
Cláusula 8.ª ----------
(Designação do Gestor do Contrato) ----------
Para efeitos de cumprimento do disposto, no n.º 1, do artigo 290.º-A, do CCP, foi designada como gestora do contrato, a Técnica Superior, Cláudia Moura, mediante deliberação municipal, do passado dia … de …….. de 2026, com a função de acompanhar permanentemente a execução do contrato e elaborar o relatório de avaliação, no final da obra.
Cláusula 9.ª ----------
(Foro Competente) ----------
Para resolução de todos os litígios decorrentes do contrato fica estipulada a competência do Tribunal Administrativo e Fiscal de Mirandela, com expressa renúncia a qualquer outro. ------
Cláusula 10.ª ----------
(Prevalência) ----------
1. Consideram-se como condições a observar na execução da empreitada, as expressas no contrato, no Projeto de Execução, Caderno de Encargos, no Plano de Segurança e Saúde e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição, e na proposta que foi apresentada pelo segundo contratante. ----------
2. Em caso de dúvidas prevalece em primeiro lugar o caderno de encargos, seguidamente a proposta que foi apresentada pelo segundo contratante, e em último lugar o texto do presente contrato, nos termos do disposto n.º 6, do artigo 96.º, do CCP. ----------
Cláusula 11.ª ----------
(Legislação aplicável) ----------
A tudo o que não esteja previsto no presente contrato aplica-se o disposto no Código dos Contratos Públicos e na restante legislação aplicável. ----------
Cláusula 12.ª ----------
(Disposições finais) ----------
1. Os pagamentos devidos ao abrigo do presente contrato serão efetuados após a verificação dos formalismos legais em vigor para o processamento das despesas públicas. ----------
2. A abertura do procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi autorizada por deliberação camarária, do passado dia …. de …… de 2026. ----------
3. O procedimento por concurso público, relativo ao presente contrato foi adjudicado por deliberação camarária, do passado dia …. de …….. de 2026, tendo, simultaneamente, sido aprovada a minuta do respetivo contrato. ----------
4. Não se registaram quaisquer ajustamentos ao conteúdo do presente contrato. ----------
5. Foram apresentados pelo segundo contratante: …… -----
O Primeiro Contratante: ____ ----------
O Segundo Contratante: ____ ----------
Contrato n.º …..-E/2026. ----------

DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.01.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

1.2. REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOM GUALDIM PAIS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA ----------

Foi presente a informação nº 505/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------

I – Enquadramento ----------

1. O Município de Chaves iniciou um procedimento concursal, tendo como objeto a adjudicação da empreitada "Requalificação da Rua Dom Gualdim Pais". ----------
2. De harmonia com deliberação Camarária do dia 22 de maio de 2025, o Município de Chaves adjudicou à empresa "ASG – Construções e Granitos, Lda." a execução da referida empreitada. ----------
3. O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas no dia 17 de junho de 2025. ----------
4. O valor da adjudicação, na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária encontra-se fixado em 798.737,44€ (Setecentos e noventa e oito mil, setecentos e trinta e sete Euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, importando destacar as seguintes condições: ----------

- Prazo de execução da obra: 240 dias. ----------

5. O auto de consignação é de 23 de junho de 2025. ----------
6. A aprovação do PSS foi comunicada 11 de julho de 2025. ----------
7. Foi aprovada uma prorrogação de prazo de 206 dias, fixando-se o prazo para a conclusão da obra no dia 30 de setembro de 2026. ----------
8. O empreiteiro vem, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo até ao dia 15 de novembro de 2026, ou seja, 46 dias, alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: ----------

- Grande diversidade de infraestruturas existentes; ----------
- Impossibilidade de efetuar o corte total da estrada, obrigando a ter sempre as duas vias disponíveis para o trânsito, o que se traduz num desenvolvimento mais lento dos trabalhos; -
- Intervenção não prevista na via, por parte da empresa "Styllos, Construção Civil, Lda" para ligação da rede de média tensão ao futuro Posto de Transformação a construir no seu loteamento. ----------

II - Fundamentação ----------

1 – Face ao pedido efetuado, verifica-se existência de várias infraestruturas que, em diversos pontos, colidem com as novas o que leva à reapreciação das situações. ----------
2 – Esta situação exige, por vezes, alteração do percurso, obrigando a outro tipo de procedimento e a uma maior duração do trabalho relativamente ao previsto. ----------
3 – Os trabalhos também se vêm prejudicados pelo facto de se manter a via aberta ao trânsito. Com esta condicionante, os ciclos de trabalho são constantemente interrompidos pois as máquinas têm constantemente que parar ou desviar-se para permitir a passagem de veículos.
4 – A movimentação das máquinas também exige cuidados redobrados de segurança, o que origina tempos de manobra superiores. ----------
5 – No mês de agosto, a empresa "Styllos, Lda" foi autorizada a fazer a ligação da rede de média tensão do posto de transformação existente, até ao seu loteamento já que a entidade que licencia as instalações elétricas lhes impôs a execução de um posto de transformação. -
6 – Desta forma, foi necessário executar os trabalhos com as duas empresas em simultâneo ou com a paragem de uma delas de forma a permitir à outra avançar, sem prejuízo da circulação de veículos. ----------
7 – Todas estas operações se revestem de grande morosidade não possibilitando que os trabalhos se desenvolvam com o ritmo desejado, encontrando-se, atualmente executados trabalhos em cerca de 80% da extensão total, estando a sua conclusão iminente. ----------

III – Da Proposta em Sentido estrito ----------

1 - Face ao exposto, propõe-se ao executivo municipal a aprovação da prorrogação de prazo solicitada, pelo período de 46 dias, ao abrigo do n.1 do artigo 14 do Decreto-Lei n.º 6/2004 e ulteriores alterações, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono de obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 15 de novembro de 2026. ----------

2 – Propõe-se, ainda que que o Sr. Presidente da Câmara - dado que importa assegurar a eficácia e validade do contrato da empreitada ora em análise e em vigor, sendo certo que a presente informação apenas poderá ser presente na reunião ordinária de Câmara que se realiza no próximo dia 8 de outubro de 2026, o Sr. Presidente da Câmara, aprove a prorrogação de prazo proposta, atentas as condições excecionais antes referidas e a urgência subjacente à situação em apreço. ----------

3 – Posteriormente, deverá o seu ato ser submetido a ratificação do órgão Executivo Municipal, na sua reunião ordinária de 8 de outubro de 2026, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 35, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual. --------

4 – Face aos motivos invocados, a presente prorrogação de prazo não confere ao empreiteiro direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação de prazo, se encontrar em vigor, conforme n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 73/2021 de 18 de agosto. ----------

5 - Deverá ser promovida a publicitação da modificação do contrato conforme o disposto no n.º 1 do artigo 315º do CCP. ----------

6 – Deverá, em conformidade com o exposto até então, ser aprovada a minuta do contrato adicional em anexo, conferindo ao Sr. Presidente da Câmara, poderes para a sua outorga. --

À consideração superior. ----------

Chaves, Divisão de Obras Públicas, 30 de setembro de 2026 ----------

A Técnica Superior ----------

(Fernanda Maria Duro Borges Morais Serra, Eng.ª) ----------

MINUTA DO 3.º ADICIONAL AO CONTRATO N.º 44-E/2025 - PARA EXECUÇÃO DA EMPREITADA DE "REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOM GUALDIM PAIS – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DA EMPREITADA - ----------

No dia ……, celebram o 3.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada designada "Requalificação da Rua Dom Gualdim Pais" – Trabalhos complementares, nos termos do aprovado em reunião do executivo municipal, do dia … de …… de 2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 505/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 30 de setembro de 2026. ----------

Entre: ----------

Como Primeiro Contratante, o **MUNICÍPIO DE CHAVES,** NIPC 501 205 551, representado pelo ……., (estado civil), natural de ……., concelho de ……, com domicílio necessário no Edifício dos Paços do Concelho, Praça de Camões, em Chaves, com poderes conferidos pela retro citada deliberação camarária, ----------

E ----------

Como Segundo Contratante, **ASG - CONSTRUÇÕES E GRANITOS LDA.,** com sede na ……., Pessoa Coletiva n.º ……, com o mesmo número de matrícula na Conservatória do Registo Comercial de ……., titular do Alvará de Construção n.º …… - PUB, com o capital social de ……. euros, legalmente representada por ……., (estado civil), natural de ……, residente na ……., titular do cartão de cidadão n.º ……., válido até ……, emitido pela ……., na qualidade de ……, conforme poderes constantes na ……., documento que fica arquivado no processo respetivo ao presente contrato adicional. ----------

E, considerando que: ----------

1. A 17 de junho de 2026, foi celebrado um contrato para execução da empreitada de "Requalificação da Rua Dom Gualdim Pais", com a empresa "ASG – Construções e Granitos, Lda.", pessoa coletiva n.º ……, pelo valor de € 798.737,44 (setecentos e noventa e

oito mil, setecentos e trinta e sete euros e quarenta e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor, registado nos serviços municipais – Unidade de Contratos e Expropriações -, sob o n.º 44-E/2025, tendo sido submetido para Fiscalização Prévia do Tribunal de Contas, onde lhe foi atribuído o número de processo 1791/2025, tendo sido "tacitamente visado", em 03 de setembro de 2025. ----------
2. O prazo de execução da empreitada é de 240 dias, tendo o plano de trabalhos sido comunicada a 11 de julho de 2025, fixando-se o prazo da sua conclusão no dia 8 de março de 2026. ----------
3. Posteriormente, foi celebrado um contrato adicional da referida empreitada, relativo à prorrogação do prazo de execução da obra, por um período de 145 (cento e quarenta e cinco dias), nos termos do aprovado por deliberação camarária do passado dia 26 de fevereiro de 2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 88/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 19 de fevereiro de 2026, que se encontra registado nos ditos serviços municipais, sob o n.º 23-E/2026. ----------
4. Por fim, foi celebrado um 2.º contrato adicional da presente empreitada, relativo também à prorrogação do prazo de execução da obra, por um período de 61 (sessenta e um dias), nos termos do aprovado por deliberação camarária do passado dia 13 de agosto de 2026, na sequência da Informação/Proposta nº 362/DOP/2026, datada do dia 31 de julho de 2026, que se encontra registado nos serviços municipais, sob o nº 66-E/2026. ----------
5. A firma adjudicatária veio, através de requerimento, solicitar uma prorrogação de prazo até ao dia 15 de novembro de 2026, ou seja, 46 dias, alegando para o efeito o facto da empresa se ter visto confrontada com a impossibilidade de proceder à normal execução dos trabalhos, conforme plano de trabalhos aprovado, devido a: ----------
- Grande diversidade de infraestruturas existentes; ----------
- Impossibilidade de efetuar o corte total da estrada, obrigando a ter sempre as duas vias disponíveis para o trânsito, o que se traduz num desenvolvimento mais lento dos trabalhos;
- Intervenção não prevista na via, por parte da empresa "Styllos, Construção Civil, Lda." para ligação da rede de média tensão ao futuro Posto de Transformação a construir no seu loteamento. ----------
6. Face ao pedido efetuado, verifica-se a existência de várias infraestruturas que, em diversos pontos, colidem com as novas, o que leva à reapreciação das situações, o que exige por vezes alteração do percurso, obrigando a outro tipo de procedimento e a uma maior duração do trabalho relativamente ao previsto. ----------
7. Os trabalhos também têm vindo a ser prejudicados pelo facto de se manter a via aberta ao trânsito. Com esta condicionante, os ciclos de trabalho são constantemente interrompidos por as máquinas têm constantemente que parar ou desviar-se para permitir a passagem de veículos. Também a movimentação das máquinas exige cuidados redobrados de segurança, o que origina tempos de manobra superiores. ----------
8. No passado mês de agosto, a empresa "Styllos, Lda.", foi autorizada a fazer a ligação da rede de média tensão do posto de transformação existente, até ao seu loteamento já que a entidade que licencia as instalações elétricas lhes impôs a execução de um posto de transformação. Desta forma, foi necessário executar os trabalhos com as duas empresas em simultâneo ou com a paragem de uma delas de forma a permitir à outra avanças, sem prejuízo da circulação de veículos. ----------
9. Todas estas operações se revestem de grande morosidade não possibilitando que os trabalhos se desenvolvam com o ritmo desejado, encontrando-se, atualmente executados trabalhos em cerca de 80% da extensão total, estando a sua conclusão iminente. ----------
6. Pelo, anteriormente, exposto, dever-se-á promover uma modificação objetiva do dito contrato, consubstanciada na prorrogação do prazo contratual, por um período de 46 dias, nos termos do definido no n.º 1, do artigo 14.º, do Decreto-Lei n.º 6/2004, de 6 de janeiro, na sua redação atual, já que a não concessão da mesma acarretaria graves inconvenientes para o dono da obra, fixando-se a conclusão da obra no dia 15 de novembro de 2026, não tendo a entidade executante direito a qualquer acréscimo de valor da revisão de preços, em relação ao prazo acrescido, devendo esta fazer-se pelo plano de pagamentos que, na data da prorrogação, se encontrar em vigor. ----------
Assim, ----------

No dia da assinatura do último contratante é celebrado o 3.º adicional ao contrato relativo à execução da empreitada "Requalificação da Rua Dom Gualdim Pais", nos termos do aprovado por deliberação camarária do passado dia …/…/2026, na sequência da Informação/Proposta n.º 505/2026, da Divisão de Obras Públicas, datada do dia 30/09/2026. ----------
Cláusula Única ----------
(Alteração do prazo de execução) ----------
Pelo presente adicional, as partes acordam prorrogar o prazo do contrato n.º 44-E/2025, por um período de 46 (quarenta e seis) dias, devendo, a obra objeto desta empreitada, estar concluída até ao dia 15/11/2026. ----------
Em tudo o mais se mantém o clausulado do contrato outorgado em 17 de junho de 2025. ----
O presente adicional é elaborado num único exemplar, assinado eletronicamente por ambos os contratantes, com recurso a assinatura digital qualificada. ----------
O Primeiro Contratante: _____ ----------
O Segundo Contratante: _____ ----------
Contrato n.º …-E/2026. ----------

DESPACHO DA CHEFE DE DIVISÃO, ENG. AMÉLIA RODRIGUES, DE 30.09.2026. --------
A presente informação/parecer satisfaz os requisitos legais e regulamentares estabelecidos sobre a matéria. À consideração superior. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.09.30.
Aprovo a proposta contida nesta informação técnica infra, nos termos, com os fundamentos e para os efeitos constantes da mesma. Ao Executivo municipal para efeitos de deliberação ratificadora da decisão ora praticada. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho do Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz, de 30.09.2026. ----------

1.3. PROGRAMA DE INTERVENÇÃO NAS VIAS PÚBLICAS – BAIRRO ENG.º BRANCO TEIXEIRA, EM SANTA CRUZ (PRR-PIVP) - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 09/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 09/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "Tâmega Trans, Lda." no valor de 31.226,24€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.01.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €31.226,24 (trinta e um mil, duzentos e vinte e seis euros e vinte e quatro cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.4. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ARGEMIL DA RAIA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 23/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 23/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A." no valor de 10.151,45€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.01.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €10.151,45 (Dez mil, cento e cinquenta e um euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.5. REDE PÚBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE ARGEMIL DA RAIA - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 24/DOP/2026 (ÁGUA) ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 24/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A." no valor de 7.269,45€, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.01.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €7.269,45 (Sete mil, duzentos e sessenta e nove euros e quarenta e cinco cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.6. REDE PUBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AVELELAS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 28/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 28/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "Anteros - Empreitadas, Sociedade de Construções e Obras Públicas, S.A." no valor de 20.116,61€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.01.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €20.116,61 (Vinte mil, cento e dezasseis euros e sessenta e um cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.7. REDE PUBLICA DE DRENAGEM DE ÁGUAS RESIDUAIS DE AVELELAS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 29/DOP/2026 (ÁGUA) ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 29/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "Anteros - Empreitadas, Sociedade de

Construções e Obras Públicas, S.A." no valor de 7.108,98€, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.01.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €7.108,98 (Sete mil, cento e oito euros e noventa e oito cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.8. REQUALIFICAÇÃO DA RUA DOM GUALDIM PAIS - AUTO DE MEDIÇÃO Nº 07/DOP/2026 ----------
Foi presente para aprovação e pagamento o Auto de Medição nº 07/DOP/2026, da empreitada em epígrafe, cujo adjudicatário é a empresa "ASG – Construções & Granitos, Lda." no valor de 54.006,70€, IVA não incluído, que se dá aqui por integralmente reproduzido, para todos os efeitos legais. efeitos legais. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.01.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos Vereadores da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar o referido auto e autorizar o respetivo pagamento no valor de €54.006,70 (Cinquenta e quatro mil e seis euros e setenta cêntimos), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.----------

De seguida, usou da palavra o Vereador da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, tendo apresentado, verbalmente, a seguinte declaração: - "A abstenção da coligação PPD/PSD.CDS-PP.IL (Chaves Mais) deve-se ao desconhecimento do processo e dos antecedentes e, nessa medida, não poderem formular vontade." ----------

1.9. LISTAGEM DA DIVISÃO DE OBRAS PÚBLICAS, DOS DESPACHOS PROFERIDOS PELO PRESIDENTE DA CÂMARA, NO USO DE PODERES DELEGADOS, DR. NUNO VAZ.
Foi presente, para conhecimento, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o n.º 10. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.01.
À reunião do executivo municipal para conhecimento. ----------

A Câmara Municipal tomou conhecimento. ----------

1.10. APROVAÇÃO DO PLANO DE SEGURANÇA E SAÚDE PARA A EXECUÇÃO DA OBRA "PISCINAS MUNICIPAIS DE CHAVES" E NOMEAÇÃO DO RESPETIVO COORDENADOR DE SEGURANÇA E SAÚDE EM OBRA. ----------
Foi presente a informação nº 507/2026, identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais. ----------
I – Enquadramento ----------
1 – A Câmara Municipal de Chaves, abriu, por anúncio publicado no Diário da República, 2.ª Série, nº 185, de 25 de setembro de 2025 concurso público, com publicação no JOUE – Jornal

Oficial da União Europeia em 25 de setembro de 2025 sob o n.º 626601-2025, tendo como objetivo a adjudicação da empreitada designada “Piscinas Municipais de Chaves”; ----------
2 – De harmonia com a deliberação Camarária tomada na reunião ordinária realizada no dia 26 de fevereiro de 2026, o Município de Chaves adjudicou à empresa “Anteros Empreitadas, Sociedade de Construção e Obras Públicas, S.A..”, a execução da referida empreitada; ------
3 – O valor da adjudicação na sequência da proposta apresentada pela firma adjudicatária é de 10.918.999,00€ (Dez milhões, novecentos e dezoito mil, novecentos e noventa e nove euros), acrescido do valor do I.V.A. à taxa legal em vigor, com o prazo de execução da obra de 455 dias; ----------
4 – O ato adjudicatório veio a ser formalizado através de assinatura do competente contrato administrativo de obras públicas, em 31 de março de 2026. ----------
5 - O adjudicatário apresentou Plano de Segurança e Saúde da empreitada em epígrafe. ---
II – Fundamentação ----------
Face à necessidade de reduzir os riscos profissionais no sector da construção civil, e de acordo com a legislação em vigor, torna-se necessário dar integral cumprimento às obrigações decorrentes do Decreto-lei nº 273/2003 de 29 de outubro, relativo às prescrições mínimas de segurança e de saúde a aplicar nos estaleiros temporários ou móveis. ----------
Assim e de acordo com o ponto 3 do artigo 5º do Decreto-lei nº 273/2003, foi apresentado pela entidade executante o plano de segurança e saúde no trabalho, para a fase de execução da obra. ----------
Analisado o Plano de Segurança e Saúde no trabalho, pela Sr.ª Eng.ª Fernanda Serra, conclui-se que o mesmo se encontra em condições de ser aprovado condicionalmente, devendo o referido plano ser atualizado, sempre que no decurso da empreitada se verifique que as condições iniciais de execução de tarefas sejam alteradas, ou identificados novos riscos. ----------
III – Da Proposta em Sentido estrito ----------
Considerando que é obrigação do dono da obra, nomear o coordenador de segurança em obra, de acordo com o nº 3 do artigo 9º, do já referido diploma legal, propõe-se ao executivo camarário, deliberação no sentido de: ----------
1. Aprovar o Plano de Segurança e saúde em anexo; ----------
2. Nomear como coordenador de segurança a Técnica superior, Eng.ª Fernanda Serra; --
3. Dando cumprimento ao ponto 4 do mesmo artigo, junto se anexa declaração conjunta onde é expressa a nomeação do coordenador de segurança e a sua aceitação; ----------
4. De acordo com o nº 1 do artigo 15º do Dec. Lei nº 273/2003 de 29 de outubro, deverá ser comunicado a abertura de estaleiro à ACT (Autoridade para as Condições de Trabalho).
À consideração Superior. ----------
Divisão de Obras Públicas, 1 de outubro de 2026 ----------
Chefe de Divisão ----------
(Eng.ª Amélia Cristina Rodrigues) ----------
Em Anexo: O Plano de Segurança e Saúde. ----------
DESPACHO DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DE 2026.10.02.
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2 – AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS

VII
AMBIENTE, ÁGUAS E SANEAMENTO

1. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS; REQUERENTE/EXECUTADO | JOANA DANIELA VASSAL MONTEIRO. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 235/DAG/2026. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------

I – Enquadramento----------

1. Na sequência de requerimento escrito com o registo interno de entrada n.º 21217/26, de 22 de setembro de 2026, Joana Daniela Vassal veio invocar a prescrição de faturas relativas a consumos de água.----------

2. Ora, de acordo com informação administrativa, datada do dia 23 de setembro de 2026 – que se transcreve – constata-se que a situação em crise comporta o seguinte quadro de facto: ----------

"(…) *cumpre informar que a executada 1516, com o NIF 250499231, tem em dívida de consumos de água em processos executivos a decorrer no valor de 41.61€, sendo que o global do valor da dívida, custas e juros associados corresponde ao total de 90,93€ (noventa euros e noventa e três cêntimos); Consultado o programa respetivo "tef@cloud", é possível apurar que o valor em dívida diz respeito a 3 certidões de dívida todas elas emitidas no ano de 2017, conforme print que abaixo se coloca para melhor perceção; O executado vem solicitar a prescrição do valor em causa tendo em conta o período temporal decorrido, ou seja, mais de 8 anos; Considerando que a prescrição foi invocada, nos termos legais, pelo ora requerente, sugere-se que o referido pedido agora acompanhado da presente informação, seja juridicamente analisada e fundamentada para deliberação em sede de uma próxima reunião do órgão executivo municipal.* (…)".----------

3. Com efeito, na aludida informação administrativa consta, ainda, o certificado de dívida retirado do programa de execuções fiscais "*Tef@Cloud*", documento que também se encontra junto ao processo administrativo físico e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que que se anexa à presente informação técnico-jurídica. ----------

4. Partindo de tal enquadramento, cumpre, agora, informar o seguinte:----------

II – Da prescrição de dívidas em execução fiscal----------

5. A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de fevereiro e n.º 24/2008, de 2 de junho, consagrou um conjunto de regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais, com vista à proteção do utente.----------

6. Ora, os serviços públicos abrangidos pelo retrocitado diploma legal são os serviços de fornecimento de água, de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, de comunicações eletrónicas, serviços postais, serviço de recolha e tratamento de águas residuais e serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos.----------

7. De acordo com o disposto no n.º 1, do art. 10º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e ulteriores alterações, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do valor constante da respetiva fatura, sob pena de prescrição desse direito.----------

8. Ou seja, caso se verifique a falta de pagamento voluntário das quantias constantes em determinada fatura, a entidade prestadora do serviço dispõe de seis meses, para realizar a propositura da respetiva ação ou injunção, em vista a ser ressarcida coercivamente do valor em dívida.----------

9. Uma vez proposta a respetiva ação, em vista à execução coerciva dos valores em dívida, vigora novo prazo de prescrição, como se verá a seguir.----------

10. De facto, no caso de o prestador de serviços se tratar de um Município, então a cobrança coerciva dos valores em dívida deverá seguir a forma de execução fiscal, cujo procedimento se encontra regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário, conforme a conjugação do art. 155º, do Código de Procedimento Administrativo e do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações.----------

11. Neste caso e porque se trata de tributos administrados por autarquias locais são estas as entidades competentes para o respetivo processo de execução fiscal, nos termos do n.º 1, do art. 7º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações.----------

12. Sendo certo que, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 48º, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro e ulteriores alterações, após a instauração de processo de execução fiscal, o prazo de prescrição das dívidas

correspondentes a estas prestações pecuniárias passa a ser de oito anos, a partir do final do ano em que se verificou o facto.----------
13. Ora, atendendo às datas de emissão das certidões de dívida em causa, dever-se-á concluir que todas elas ultrapassaram o prazo de 8 anos legalmente previsto, razão pela qual se encontram prescritas.----------
III – Proposta----------
Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:----------
a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do órgão executivo municipal, com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada na declaração de prescrição das dívidas identificadas e cujo documento respetivo – certificado de dívida – segue em anexo à presente informação técnico-jurídica, as quais perfazem o valor global de € 90,93 (noventa euros e noventa e três cêntimos);----------
b) O reconhecimento da prescrição da dívida ora proposto deverá ser levado ao conhecimento do requerente, mediante notificação a elaborar nos termos do CPA;----------
c) Caso a presente proposta venha a ser aprovada pelo órgão executivo, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser levada ao conhecimento dos serviços municipais competentes na matéria, *in casu*, os Serviços de Execução Fiscal, tendo em vista a adoção das diligências necessárias respetivas à competente operacionalização; ----------
d) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. ----------
À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.--
Chaves, 28 de setembro de 2026. ----------
O Técnico Superior Jurista----------
(Pedro Carvalho Chaves)----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 28/08/2026. ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 28/09/2026. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

2. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS; REQUERENTE/EXECUTADO | PEDRO MIGUEL TEIXEIRA MEIRELES. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 236/DAG/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento ----------
1. Na sequência de requerimento escrito com o registo interno de entrada n.º 21221/26, de 22 de setembro de 2026, Pedro Miguel Teixeira Meireles veio invocar a prescrição de faturas relativas a consumos de água. ----------
2. Ora, de acordo com informação administrativa, datada do dia 23 de setembro de 2026 – que se transcreve – constata-se que a situação em crise comporta o seguinte quadro de facto: ----------
"(…) *cumpre informar que o executado 1368, com o NIF 223555010, tem em dívida de consumos de água em processos executivos a decorrer no valor de 63,69€, sendo que o global do valor da dívida, custas e juros associados corresponde ao total de 122,40€ (cento e vinte e dois euros e quarenta cêntimos); Consultado o programa respetivo "tef@cloud", é possível apurar que o valor em dívida diz respeito a 3 certidões de dívida todas elas emitidas no ano de 2016, conforme print que abaixo se coloca para melhor perceção; O executado vem solicitar a prescrição do valor em causa tendo em conta o período temporal decorrido, ou seja, mais de 8 anos; Considerando que a prescrição foi invocada, nos termos legais, pelo ora*

requerente, sugere-se que o referido pedido agora acompanhado da presente informação, seja juridicamente analisada e fundamentada para deliberação em sede de uma próxima reunião do órgão executivo municipal. (…)".----------

3. Com efeito, na aludida informação administrativa consta, ainda, o certificado de dívida retirado do programa de execuções fiscais "*Tef@Cloud*", documento que também se encontra junto ao processo administrativo físico e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que que se anexa à presente informação técnico-jurídica. ----------

4. Partindo de tal enquadramento, cumpre, agora, informar o seguinte:----------

II – Da prescrição de dívidas em execução fiscal ----------

5. A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de fevereiro e n.º 24/2008, de 2 de junho, consagrou um conjunto de regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais, com vista à proteção do utente.----------

6. Ora, os serviços públicos abrangidos pelo retrocitado diploma legal são os serviços de fornecimento de água, de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, de comunicações eletrónicas, serviços postais, serviço de recolha e tratamento de águas residuais e serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos.----------

7. De acordo com o disposto no n.º 1, do art. 10º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e ulteriores alterações, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do valor constante da respetiva fatura, sob pena de prescrição desse direito.----------

8. Ou seja, caso se verifique a falta de pagamento voluntário das quantias constantes em determinada fatura, a entidade prestadora do serviço dispõe de seis meses, para realizar a propositura da respetiva ação ou injunção, em vista a ser ressarcida coercivamente do valor em dívida.----------

9. Uma vez proposta a respetiva ação, em vista à execução coerciva dos valores em dívida, vigora novo prazo de prescrição, como se verá a seguir.----------

10. De facto, no caso de o prestador de serviços se tratar de um Município, então a cobrança coerciva dos valores em dívida deverá seguir a forma de execução fiscal, cujo procedimento se encontra regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário, conforme a conjugação do art. 155º, do Código de Procedimento Administrativo e do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações.----------

11. Neste caso e porque se trata de tributos administrados por autarquias locais são estas as entidades competentes para o respetivo processo de execução fiscal, nos termos do n.º 1, do art. 7º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações.----------

12. Sendo certo que, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 48º, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro e ulteriores alterações, após a instauração de processo de execução fiscal, o prazo de prescrição das dívidas correspondentes a estas prestações pecuniárias passa a ser de oito anos, a partir do final do ano em que se verificou o facto.----------

13. Ora, atendendo às datas de emissão das certidões de dívida em causa, dever-se-á concluir que todas elas ultrapassaram o prazo de 8 anos legalmente previsto, razão pela qual se encontram prescritas.----------

III – Proposta----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:----------

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do órgão executivo municipal, com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada na declaração de prescrição das dívidas identificadas e cujo documento respetivo – certificado de dívida – segue em anexo à presente informação técnico-jurídica, as quais perfazem o valor global de € 90,93 (noventa euros e noventa e três cêntimos);----------

b) O reconhecimento da prescrição da dívida ora proposto deverá ser levado ao conhecimento do requerente, nos termos do artigo 114.º do CPA;----------

c) Caso a presente proposta venha a ser aprovada pelo órgão executivo, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser levada ao conhecimento dos serviços

municipais competentes na matéria, *in casu*, os Serviços de Execução Fiscal, tendo em vista a adoção das diligências necessárias respetivas à competente operacionalização; ----------
d) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. ----------
À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.--
Chaves, 28 de setembro de 2026. ----------
O Técnico Superior Jurista----------
(Pedro Carvalho Chaves)----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 28/09/2026. ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 28/09/2026. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS; REQUERENTE/EXECUTADO | MARIA DE LURDES MARTINS PIRES E ANA PATRÍCIA MARTINS PIRES. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 237/DAG/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento----------
1. Na sequência de requerimento escrito com o registo interno de entrada n.º 20242/26, de 9 de setembro de 2026, Maria de Lurdes Martins Pires e Ana Patrícia Martins Pires vieram invocar o seguinte:----------
(…) *Maria de Lurdes Martins Pires, NIF 229473105, e Ana Patrícia Martins Pires, NIF 229473237, residentes no Caminho do Lombo, n.º 47, Lote 7, freguesia de Vilar de Nantes, concelho de Chaves, vêm expor e requerer a V. Exa. o seguinte:----------*
As Requerentes arrendaram para habitação o imóvel situado no Caminho do Lombo, n.º 47, Lote 7, freguesia de Vilar de Nantes, concelho de Chaves.----------
A Requerente Maria de Lurdes solicitou junto dos Serviços Descentralizados de Atendimento da Divisão de Ambiente, situados na Rua 1.º de dezembro, em Chaves, a ligação de água para a dita habitação.----------
Aqueles serviços, porém, invocando que a coarrendatária Ana Patrícia detinha uma dívida respeitante a abastecimento de água num outro local de consumo e contraída há perto de 10 anos, recusaram a ligação de água para uma habitação.----------
Quer a Requerente Lurdes quer a coarrendatária Patrícia têm filhos menores de idade, respetivamente com 6, 11 e 13 anos de idade.----------
A água é um serviço público essencial regido pela Lei n.º 23/96. De acordo com o artigo 10.º desta lei, o direito ao recebimento do preço do serviço prestado prescreve no prazo de seis meses após a sua prestação.----------
Considerando que a prescrição não é automática e carece de ser invocada, expressamente se consigna aqui a sua verificação.----------
A jurisprudência portuguesa e a Entidade Reguladora (ERSAR) determinam que o município não pode condicionar a celebração de um novo contrato ao pagamento de uma dívida que está a ser discutida ou executada judicialmente noutro âmbito. São dois canais totalmente independentes.----------
A recusa de ligação de água com base num processo executivo pendente noutro local constitui um abuso de poder e a privação ilegal de um serviço público vital.----------
Termos em que, requer-se a V. Exa. se digne deferir, com carácter de urgência, a ligação de água solicitada, procedendo-se à celebração do competente contrato de abastecimento.------

Mais requer a requerente Ana Patrícia Martins Pires a anulação da faturação emitida para o Local de Consumo 37969, na sequência da prescrição anteriormente invocada. (…).----------

2. Com efeito, compulsado o certificado de dívida retirado do programa de execuções fiscais "*Tef@Cloud*", documento que também se encontra junto ao processo administrativo físico e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que que se anexa à presente informação técnico-jurídica, verifica-se que as faturas correspondem aos anos de 2015 e 2016.----------

3. Partindo de tal enquadramento, cumpre, agora, informar o seguinte:----------

II – Da prescrição de dívidas em execução fiscal----------

4. A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de fevereiro e n.º 24/2008, de 2 de junho, consagrou um conjunto de regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais, com vista à proteção do utente.----------

5. Ora, os serviços públicos abrangidos pelo retrocitado diploma legal são os serviços de fornecimento de água, de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, de comunicações eletrónicas, serviços postais, serviço de recolha e tratamento de águas residuais e serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos.----------

6. De acordo com o disposto no n.º 1, do art. 10º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e ulteriores alterações, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do valor constante da respetiva fatura, sob pena de prescrição desse direito.----------

7. Ou seja, caso se verifique a falta de pagamento voluntário das quantias constantes em determinada fatura, a entidade prestadora do serviço dispõe de seis meses, para realizar a propositura da respetiva ação ou injunção, em vista a ser ressarcida coercivamente do valor em dívida.----------

8. Uma vez proposta a respetiva ação, em vista à execução coerciva dos valores em dívida, vigora novo prazo de prescrição, como se verá a seguir.----------

9. De facto, no caso de o prestador de serviços se tratar de um Município, então a cobrança coerciva dos valores em dívida deverá seguir a forma de execução fiscal, cujo procedimento se encontra regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário, conforme a conjugação do art. 155º, do Código de Procedimento Administrativo e do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações.----------

10. Neste caso e porque se trata de tributos administrados por autarquias locais são estas as entidades competentes para o respetivo processo de execução fiscal, nos termos do n.º 1, do art. 7º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações.----------

11. Sendo certo que, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 48º, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro e ulteriores alterações, após a instauração de processo de execução fiscal, o prazo de prescrição das dívidas correspondentes a estas prestações pecuniárias passa a ser de oito anos, a partir do final do ano em que se verificou o facto.----------

12. Ora, atendendo às datas de emissão das certidões de dívida em causa, dever-se-á concluir que todas elas ultrapassaram o prazo de 8 anos legalmente previsto, razão pela qual se encontram prescritas.----------

III – Proposta----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte:----------

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do órgão executivo municipal, com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada na declaração de prescrição das dívidas identificadas e cujo documento respetivo – certificado de dívida – segue em anexo à presente informação técnico-jurídica, as quais perfazem o valor global de € 6971,67 (seis mil novecentos e setenta e um euros e sessenta e sete cêntimos);----------

b) O reconhecimento da prescrição da dívida ora proposto deverá ser levado ao conhecimento do requerente, nos termos do artigo 114.º do CPA;----------

c) Caso a presente proposta venha a ser aprovada pelo órgão executivo, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser levada ao conhecimento dos serviços

municipais competentes na matéria, *in casu*, os Serviços de Execução Fiscal, tendo em vista a adoção das diligências necessárias respetivas à competente operacionalização; ----------
d) Deve ainda a presente proposta ser levada ao conhecimento da Divisão de Ambiente, para fins de celebração de novo contrato com as ora requerentes; ----------
e) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. ----------
À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.--
Chaves, 28 de setembro de 2026. ----------
O Técnico Superior Jurista----------
(Pedro Carvalho Chaves)----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 28/09/2026. ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 28/09/2026. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

4. PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL; PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. REQUERENTE/EXECUTADO | SIMAURA FERNANDES DANIEL. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 241/DAG/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento----------
1. Através do requerimento com o registo interno n.º 11699/26, Simaura Fernandes Daniel veio solicitar o pagamento em prestações mensais de uma dívida referente a consumos de água, que se encontra em sede de execução fiscal, no valor de € 153,16 (cento e cinquenta e três euros e dezasseis cêntimos).----------
2. Com efeito, sobre a matéria, foi solicita a intervenção técnico-jurídica destes serviços.
3. Destarte, cumpre prestar a seguinte informação: ----------
II. – Do pagamento da dívida em prestações----------
4. Relativamente ao montante em dívida, e não obstante o mesmo se encontrar em fase de cobrança coerciva, é possível requerer o pagamento do mesmo em prestações mensais e iguais, mediante requerimento a dirigir, no prazo de oposição, ao órgão de execução fiscal, de acordo com o disposto no n.º 1, do artigo 196.º, do CPPT.----------
5. Contudo, nestas situações, o pagamento em prestações apenas pode ser autorizado desde que se verifique que o executado, pela sua situação económica, não pode solver a dívida de uma só vez, não devendo o número das prestações em caso algum exceder as 36 e o valor de qualquer delas não ser inferior a 1 unidade de conta (€ 102,00) no momento da autorização, conforme preceitua o disposto no n.º 5, do artigo 196.º, do CPPT.----------
6. Refira-se que a importância a dividir em prestações não compreende os juros de mora, que continuam a vencer-se em relação à dívida exequenda incluída em cada prestação e até integral pagamento, os quais serão incluídos na guia passada pelo funcionário para pagamento conjuntamente com a prestação, de acordo com o disposto no n.º 8, da referida disposição legal.----------
7. Ora, sucede que, conforme refere a Divisão de Educação, Ação Social e Saúde na informação n.º 5424/2026, datada de 17 de setembro de 2026, o n.º 2 do artigo 42º do Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos prevê um regime excecional, em que a autorização do pagamento em prestações de importâncias inferiores ao valor de uma Unidade de Conta, fica condicionada à prévia autorização pelo órgão executivo mediante a apresentação de meios de prova que corroborem a efetiva carência económica, levando em linha de conta os sinais exteriores de riqueza e comprovada pela existência de um rendimento

per capita igual ou inferior a 65% da Retribuição Mínima Mensal Garantida (RMMG), sempre que o executado não seja responsável pela situação de insuficiência ou carência económica.
8. Ora, nos termos da aludida informação, a Divisão de Educação, Ação Social e Saúde concluiu estarem reunidos os requisitos para que a requerente/executada beneficiasse do estabelecido no n.º 2 do artigo 42.º do Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos, atento que o rendimento per capita do agregado familiar da executada/requerente é inferior a 65% do valor correspondente ao Indexante dos Apoios Sociais (IAS).----------
9. Assim, a Divisão de Educação, Ação Social e Saúde sugere a elaboração de um plano de pagamento em 8 prestações para a liquidação da dívida de água.----------
10. Aqui chegados, entendem estes serviços jurídicos concordar, face às conclusões da Divisão de Educação, Ação Social e Saúde, com a elaboração de um plano de pagamento em 8 prestações. ----------
III – Proposta----------
Destarte, e tendo em linha de consideração as razões de facto e de direito acima expostas, tomo a liberdade de sugerir que seja adotada a seguinte estratégia procedimental: ----------
a) Agendamento do presente assunto para uma próxima reunião ordinária do Executivo Municipal, em vista à tomada de deliberação consubstanciada na autorização do pagamento em 8 prestações mensais, iguais e sucessivas, do montante em dívida e que se encontra em cobrança coerciva, ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 42.º do Regulamento para Apoio a Estratos Sociais Desfavorecidos; ----------
b) O deferimento da pretensão de pagamento em prestações deverá ser levado ao conhecimento do interessado, mediante notificação a elaborar nos termos do artigo 114.º do CPA;----------
c) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz.----------
À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.--
Chaves, 28 de setembro de 2026. ----------
O Técnico Superior Jurista----------
(Pedro Carvalho Chaves)----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 28/09/2026. ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro legal e regulamentar subjacente aplicável à matéria em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 28/09/2026. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

5. INVOCAÇÃO DE PRESCRIÇÃO DE DÍVIDAS; REQUERENTE/EXECUTADO | SANDRA MARIA DIAS GUEDES SILVA MAGALHÃES. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 242/DAG/2026. ----------
Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo teor se transcreve na íntegra, para todos os efeitos legais: ----------
I – Enquadramento ----------
1. Na sequência de requerimento escrito com o registo interno de entrada n.º 5784/24, de 18 de março de 2024, Sandra Maria Dias Guedes Silva Magalhães veio invocar a prescrição de faturas relativas a consumos de água. ----------
2. Ora, de acordo com informação administrativa – que se transcreve – constata-se que a situação em crise comporta o seguinte quadro de facto: ----------
"(…) *Sobre o requerimento apresentado, com o registo de entrada nos serviços municipais nº5784/24, e na sequência do pedido de prescrição de valor em dívida, verifica-se que a executada 406 (Sandra Maria Dias Guedes Silva Magalhães), tem em dívida de consumos de*

água em processos executivos a decorrer, incluindo o valor da dívida, custas e juros associados, um total de 2.653,58€. Consultado o programa respetivo "tef@cloud", é possível apurar que o valor em dívida diz respeito às certidões conforme print abaixo e emitidas entre 06/07/2012 e 06/09/2018; Considerando o tempo decorrido, a prescrição do valor em causa, a verdade é que, no entanto e salvo melhor opinião, foram ultrapassados os necessários 8 para esse efeito, pelo que se sugere que o referido pedido, agora acompanhado da presente informação, seja juridicamente analisado e fundamentado para deliberação em sede de uma próxima reunião do órgão executivo municipal. (…)". ----------

3. Com efeito, na aludida informação administrativa consta, ainda, o certificado de dívida retirado do programa de execuções fiscais "*Tef@Cloud*", documento que também se encontra junto ao processo administrativo físico e cujo teor se dá aqui por integralmente reproduzido para todos os efeitos e que que se anexa à presente informação técnico-jurídica. ----------

4. Partindo de tal enquadramento, cumpre, agora, informar o seguinte: ----------

II – Da prescrição de dívidas em execução fiscal ----------

A Lei n.º 23/96, de 26 de julho, alterada pelas Leis n.º 12/2008, de 26 de fevereiro e n.º 24/2008, de 2 de junho, consagrou um conjunto de regras a que deve obedecer a prestação de serviços públicos essenciais, com vista à proteção do utente. ----------

5. Ora, os serviços públicos abrangidos pelo retrocitado diploma legal são os serviços de fornecimento de água, de fornecimento de energia elétrica, de fornecimento de gás natural e gases de petróleo liquefeitos canalizados, de comunicações eletrónicas, serviços postais, serviço de recolha e tratamento de águas residuais e serviços de gestão de resíduos sólidos urbanos. ----------

6. De acordo com o disposto no n.º 1, do art. 10º, da Lei n.º 23/96, de 26 de julho e ulteriores alterações, a entidade que presta o serviço dispõe de um prazo de seis meses para exigir ao utente o pagamento do valor constante da respetiva fatura, sob pena de prescrição desse direito. ----------

7. Ou seja, caso se verifique a falta de pagamento voluntário das quantias constantes em determinada fatura, a entidade prestadora do serviço dispõe de seis meses, para realizar a propositura da respetiva ação ou injunção, em vista a ser ressarcida coercivamente do valor em dívida. ----------

8. Uma vez proposta a respetiva ação, em vista à execução coerciva dos valores em dívida, vigora novo prazo de prescrição, como se verá a seguir. ----------

9. De facto, no caso de o prestador de serviços se tratar de um Município, então a cobrança coerciva dos valores em dívida deverá seguir a forma de execução fiscal, cujo procedimento se encontra regulado no Código de Procedimento e Processo Tributário, conforme a conjugação do art. 155º, do Código de Procedimento Administrativo e do art. 10º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações. ----------

10. Neste caso e porque se trata de tributos administrados por autarquias locais são estas as entidades competentes para o respetivo processo de execução fiscal, nos termos do n.º 1, do art. 7º, do Decreto-Lei n.º 433/99, de 26 de outubro e ulteriores alterações. ----------

11. Sendo certo que, de acordo com o disposto no n.º 1, do art. 48º, da Lei Geral Tributária, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 398/98, de 17 de Dezembro e ulteriores alterações, após a instauração de processo de execução fiscal, o prazo de prescrição das dívidas correspondentes a estas prestações pecuniárias passa a ser de oito anos, a partir do final do ano em que se verificou o facto. ----------

12. Ora, atendendo às datas de emissão das certidões de dívida em causa, dever-se-á concluir que todas elas ultrapassaram o prazo de 8 anos legalmente previsto, razão pela qual se encontram prescritas. ----------

III – Proposta ----------

Assim, em coerência com as razões de facto e de direito acima enunciadas, tomo a liberdade de sugerir o seguinte: ----------

a) Que o presente assunto seja agendado para uma próxima reunião do órgão executivo municipal, com vista à obtenção de decisão administrativa consubstanciada na declaração de prescrição das dívidas identificadas e cujo documento respetivo – certificado de dívida – segue em anexo à presente informação técnico-jurídica, as quais perfazem o valor global de € 2.653,58 (dois mil e seiscentos e cinquenta e três euros e cinquenta e oito cêntimos); ------

b) O reconhecimento da prescrição da dívida ora proposto deverá ser levado ao conhecimento do requerente, nos termos do artigo 114.º do CPA; ----------
c) Caso a presente proposta venha a ser aprovada pelo órgão executivo, nos termos anteriormente sugeridos, deverá a mesma ser levada ao conhecimento dos serviços municipais competentes na matéria, *in casu*, os Serviços de Execução Fiscal, tendo em vista a adoção das diligências necessárias respetivas à competente operacionalização; ----------
d) Por último, reenvio do processo, ora acompanhado do presente parecer, ao Senhor Presidente da Câmara, Dr. Nuno Vaz. ----------
À consideração da Diretora do Departamento de Administração Geral, Dra. Carla Negreiro.
Chaves, 28 de setembro de 2026. ----------
O Técnico Superior Jurista ----------
(Pedro Carvalho Chaves) ----------
DESPACHO DA DIRETORA DE DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL, DRA. CARLA NEGREIRO DE 28/09/2026. ----------
Atento o teor da presente informação e o quadro legal subjacente aplicável à matéria em apreço, é adotar a estratégia contida no ponto III. À consideração do Senhor Presidente da Câmara Municipal, Dr. Nuno Vaz. ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 28/09/2026. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

6. SOLICITA A PRESCRIÇÃO DE FATURAS. – CIL 43082. - INFº.716/DA/2026. ----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 11**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 23.09.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 23.09.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

7. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 37896.- INFº.708/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 12**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 20.09.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia

procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 21.09.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

8. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 32532.- INFº.709/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 13**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 20.09.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 21.09.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

9. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 15674.- INFº.710/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 14**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 20.09.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 21.09.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

10. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 37987.- INFº.712/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 15**. ----------

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 22.09.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA DR. NUNO VAZ, DATADO DE 23.09.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para apreciação e deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

11. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 21885.- INFº.718/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 16**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 22.09.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
-Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 22.09.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

12. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 2938.- INFº.721/DA/2026----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 17**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.09.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.09.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

13. REFATURAÇÃO DE UMA FATURA DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 18389.- INFº.722/DA/2026----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 18**. ----------

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 24.09.2026.----------

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 25.09.2026----------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

14. REFATURAÇÃO DE DUAS FATURAS DE ÁGUA DEVIDO A UMA ROTURA. – CIL 34906.- INFº.742/DA/2026----------

Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 19**. ----------

DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.09.2026.----------

Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------

Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------

À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------

DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.09.2026----------

À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

15. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONADOS, NÃO REINCIDENTES - DECISÃO DEFINITIVA. - CIL 6313. – INF.730/DA/2026.----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, propôs ao executivo municipal a retirada do assunto em epígrafe da ordem de trabalhos da presente reunião, dando nota de que existe um aspeto que carece de clarificação. Acrescentou que o assunto será objeto de análise, discussão e votação na próxima reunião do órgão executivo municipal. ---------- ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a proposta apresentada pelo Senhor Presidente da Câmara, fazendo baixar o presente assunto à unidade orgânica competente, concretamente à Divisão de Ambiente, para aperfeiçoamento da informação em análise e discussão. ----------

16. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONADOS, NÃO REINCIDENTES - DECISÃO DEFINITIVA. - CIL 697. – INF.740/DA/2026.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 20**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.09.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto III da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.09.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

17. FATURA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA. PEDIDO DE APLICAÇÃO DE TARIFÁRIO ESPECIAL PARA PERDAS DE ÁGUA ACIDENTAIS, OCASIONADOS, NÃO REINCIDENTES - DECISÃO DEFINITIVA. - CIL 45888. – INF.731/DA/2026.----------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 21**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 29.09.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 29.09.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

18. PEDIDO DE PAGAMENTO EM PRESTAÇÕES. – CIL 18480. - INFº.741/DA/2026---------
Foi presente, a informação identificada em epígrafe, cujo teor aqui se dá por integralmente reproduzido para todos os efeitos legais, que se anexa à presente ata sob o **n.º 22**. ----------
DESPACHO DO CHEFE DA DIVISÃO DE AMBIENTE ENG. PAULO VALOURA, DATADO DE 30.09.2026.----------
Visto. Concordo. A presente informação satisfaz os requisitos legais e regulamentares sobre

a matéria, pelo que merece a minha concordância. Face ao exposto, propõe-se ao senhor Vereador, que caso concorde com o preconizado, submeta o assunto a reunião de Câmara Municipal, para que o órgão executivo delibere sobre a proposta apresentada na presente informação técnica.----------
Caso haja deliberação nos termos preconizados, propõe-se que seja adotada a estratégia procedimental prevista no Ponto II da presente informação.----------
À consideração do Senhor Vereador, Dr. Nuno Chaves.----------
DESPACHO DO SR. VEREADOR RESPONSÁVEL, DR. NUNO CHAVES, DATADO DE 30.09.2026----------
À reunião do Executivo Municipal para deliberação.----------
DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com a informação técnica supra. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

VIII
RECURSOS OPERACIONAIS

IX
ADMINISTRAÇÃO AUTÁRQUICA

1- GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

1.1. RELATORIO FINAL – PROCESSO DISCIPLINAR – INFORMAÇÃO N.º 123/DEASS-UE/2026. ----------
Dada a natureza reservada do dossiê – Processo Disciplinar - o teor do relatório produzido, sobre a matéria, pelo instrutor designado, no âmbito do processo disciplinar, não é transcrito na presente ata. ----------

DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.09.29. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

A votação da proposta, em apreciação, decorreu por escrutínio secreto, nos termos do disposto no artigo 31.º do Código do Procedimento Administrativo e no n.º 3, do artigo 55.º, do Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 setembro. ----------
Apuramento da Votação: ----------
Votos a favor – 7 ----------
Votos contra – 0 ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aplicar a pena disciplinar de multa correspondente a duas remunerações base diárias, a calcular pelos serviços municipais competentes com base na remuneração da arguida à data da decisão, nos termos do artigo 185º e dentro dos limites previstos no artigo 181º da LTFP. Remeta-se a presente informação à unidade orgânica responsável. Notifique-se. ----------

2- GESTÃO FINANCEIRA E PATRIMONIAL

2.1. CONTRATOS-PROGRAMA CELEBRADOS COM A EHATB, EIM, SA – "PROMOÇÃO, MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS URBANÍSTICAS E GESTÃO URBANA" – AUTOS DE ENTREGA DAS INTERVENÇÕES EXECUTADAS. INFORMAÇÃO / PROPOSTA Nº 29/DDEF/2026. ----------

Foi presente a informação identificada em epígrafe, cujo o teor se transcreve na integra, para todos os efeitos legais.----------

I – Fundamentação: ----------

1. Considerando que, os contratos—programa que têm vindo a ser celebrados entre a EHATB, EIM, SA e o Município de Chaves, os quais são aprovados, anualmente, pelos órgãos municipais competentes Câmara Municipal e Assembleia Municipal -, corporizam, concretizam e especificam, em conformidade com o art.º 50.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, na sua atual redação, os objetivos da missão atribuída à EHATB, no quadro do seu objeto social e no âmbito da promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e gestão urbana e da promoção do desenvolvimento urbano e rural no âmbito intermunicipal; ----------

2. Considerando que, em anexo aos referidos contratos-programa anuais – Anexo I - são especificadas as atividades ligadas ao desenvolvimento local e regional a desenvolver pela EHATB, EIM, SA, no Concelho de Chaves, mediante a execução dos projetos e ações previstas nos quadros de cada uma das atividades, seja no âmbito da "Promoção, manutenção e conservação de infraestruturas urbanísticas e Gestão Urbana", seja no âmbito da "Promoção do desenvolvimento rural e urbano"; ----------

3. Considerando que, no documento Anexo II aos referidos contratos-programa anuais, se encontram vertidas as fórmulas de medição dos vários níveis de indicadores de eficácia e de eficiência do contrato-programa celebrado, relativos às atividades supracitadas, por forma a aferir a qualidade do serviço prestado pela EHATB, EIM, SA; ----------

4. Considerando que, decorre do clausulado dos contratos-programa anualmente celebrados, que a EHATB, EIM, SA, procederá à execução dos projetos e ações previstos no Anexo I ao contrato-programa, sendo responsável pela assunção dos encargos financeiros decorrentes das necessidades de financiamento para a sua execução física, por recurso a receitas próprias, mais concretamente os previsíveis excedentes resultantes da produção de energia elétrica; ----------

5. Considerando que no âmbito dos contratos-programa celebrados, a EHATB, EIM, SA, atua como entidade contratante e dona da obra para todos os efeitos e disposições legais aplicáveis, sendo que tal transmissão não prejudica a legitimidade da EHATB, EIM, SA, para atuar posteriormente à construção, sempre que esteja em causa o cumprimento das obrigações legais e contratuais do adjudicatário, incluindo o acionamento das garantias por ele prestadas; ----------

6. Considerando que, igualmente previsto no clausulado dos contratos-programa anualmente celebrados, a entrega da(s) obra(s) ocorrerá quando, concluída cada uma das intervenções realizadas no âmbito dos projetos e ações previstos no Anexo I ao contrato—programa, a EHATB, EIM, SA, remeterá uma cópia do auto de receção provisória ao Município, momento a partir do qual se considerará as obras entregues – Auto de entrega, ficando os ativos daí resultantes integrados de forma direta e imediata na esfera jurídica do Município, assumindo, este, automaticamente, a sua gestão; ----------

7. Considerando que, mediante a elaboração de quadro sinótico em anexo, veio a ser sistematizada toda a informação com base nos autos de entrega apresentados pela EHATB, EIM, SA, relativa à conclusão das intervenções realizadas ao abrigo dos contratos-programa celebrados, e cujas obras vieram a ser entregues ao Município, aceitando-as, sem quaisquer reservas, ónus ou encargos pra o Município. ----------

II – Da proposta: ----------

1 - Assim, em coerência com as razões de facto e de direito supra evidenciadas, tomo a liberdade de sugerir ao Sr. Presidente da Câmara, a apreciação do teor da presente proposta e, sequencialmente, promover a sua submissão ao órgão executivo municipal, tendo em vista dar conhecimento da execução das intervenções realizadas ao abrigo dos contratos-programa celebrados desde 2018 a 2026, identificadas em quadro sinótico em anexo, de acordo com os autos de entrega apresentados pela EHATB EIM, SA, ao Município, os quais se anexam, livres de quaisquer ónus ou encargos; ----------

2 - Mais se informa que, para o efeito e em articulação com a Sociedade de Revisores Oficial de Contas – Rodrigo Carvalho, Virgílio Macedo e Associado SROC, Lda. -, ao serviço da Autarquia, vieram a ser efetuadas as adequadas regularizações contabilísticas tendentes ao

reconhecimento dos Ativos recebidos, por forma a que os mesmos integrem a esfera patrimonial do Município, no cumprimento da NCP 5 (Ativos Fixos Tangíveis), do SNC-AP, de acordo com o esquema seguinte: ----------

Passo	Operação	Conta a débito	Conta a crédito	Condição / momento de aplicação
1	Integração da obra no ativo	43031 — Infraestruturas rodoviárias (se via de domínio público); para as restantes obras, subconta 43 adequada	5942 — Doações obtidas em outros ativos	Quando o Município adquiriu o controlo da obra, pelo valor de reconhecimento fundamentado.
2	Depreciações de períodos anteriores	562 — Resultados transitados: regularizações	438 — Depreciações acumuladas	Só se a obra já devia integrar o ativo em exercícios encerrados e a depreciação foi omitida;
3	Depreciação do exercício corrente	642 — Gastos de depreciação de ativos fixos tangíveis	438 — Depreciações acumuladas	A partir da disponibilidade para uso, apenas pela parcela do exercício corrente.

3 - Revestindo, tal regularização contabilística, a figura da doação, deverá, a mesma, ser aprovada pela Câmara Municipal, no cumprimento das disposições previstas em matéria das suas competências materiais consagradas no art.º 33.º, mais concretamente na sua alínea j), do Anexo 1 à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação. ----------
À consideração superior, ----------
Chaves, 01 de outubro de 2026 ----------
A Diretora do DDEF, ----------
(Márcia Santos) ----------
Em anexo: Autos de entrega ----------
Quadro sinótico das intervenções realizadas ----------
DESPACHO DO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, DR. NUNO VAZ, DATADO DE 2026.10.02. ----------
À reunião do executivo municipal para apreciação e deliberação. ----------

Durante a análise e discussão do presente assunto, o senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, procedeu a uma breve apresentação da proposta em apreciação. ------

De seguida, usou da palavra o Senhor Vereador da Coligação PPD-PSD/CDS-PP/IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado, referindo que a posição da Coligação é coerente com as posições anteriormente assumidas sobre a matéria. ----------
Reiterou manter dúvidas quanto à legalidade da proposta, designadamente no que respeita às seguintes questões: ----------
1 - Qual a lei habilitante que permite a celebração deste contrato; ----------
2 - Se o contrato-programa de apoio às iniciativas do Município encontra enquadramento no artigo 47.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto. ----------

Em resposta à intervenção acima exarada, usou da palavra o Senhor Presidente da Câmara Municipal, Nuno Vaz, que reiterou a resposta prestada aquando da aprovação das propostas, referindo que as competências da Câmara Municipal se encontram devidamente estribadas na lei e que as próprias propostas identificam o quadro legal aplicável. ----------

DELIBERAÇÃO: A Câmara Municipal deliberou, com a abstenção dos vereadores da coligação PPD-PSD-CDS-PP.IL (Chaves Mais), Marcelo Caetano Martins Delgado e Joaquim Tomaz, aprovar a proposta. Proceda-se em conformidade com o teor da mesma. ----------

3 – EXPROPRIAÇÕES

4 – PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO

X
DIVERSOS

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto no artigo 57º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e ulteriores alterações, com vista à sua executoriedade imediata. ----------

E nada mais havendo a tratar o Presidente deu como encerrada a reunião quando eram onze horas, para constar se lavrou a presente ata, e eu, Paulo Jorge Ferreira da Silva, redigi e vou assinar, junto do Presidente. ----------